GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

LEIS E DECRETOS



DECRETO N $^{\circ}$ 19.116 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais segundo a estratégia do Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 - PRO PIAUI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 (PRO PIAUÍ) define estratégias para o retorno gradual, regional e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí aprovado pelo Decreto nº 19.085 de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ, submetida à apreciação e aprovação do Comitê de Operações Emergenciais — COE — em reunião do dia 20 de julho de 2020, recomendando adequação do Calendário de Retomada das Atividades,

DECRETA:

Art. 1º O Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 19.085 de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com as adequações promovidas na forma dos anexos I, II e III, deste Decreto.

- Art. 2º As atividades em **shopping center** e centros comerciais serão retomadas gradualmente, na forma a seguir:

 I a partir do dia 03 de agosto, poderão funcionar as atividades
- I a partir do dia 03 de agosto, poderão funcionar as atividades administrativas, imobiliárias e comerciais, bem como os serviços de alimentação e bebidas por sistema de delivery e drive thru;
- II a partir do dia 10 de agosto, as demais atividades realizadas em shopping centers e centros comerciais serão retomadas seguindo o calendário para o segmento a que pertençam.
- Art. 3º As adequações promovidas por este Decreto atendem às recomendações contidas na Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO DESENVOJEVIMENTO ECONÔMICO

 * Republicação por incorreção. Publicação anterior. DOE nº 135 Edição Suplementar, de 22 de julho de 2020.

DECRETO Nº 19.116 DE 22 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

"GRUPO I

- 4. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020 (exceto em centros comerciais e shopping centers)
- 4.1. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, CALÇADOS E ARTIGOS DE COURO;
- 4.2. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS- comércio de tecido, armarinho, vestuário, calçados, cosméticos, artigos para viagens, artigos para o lar: tapeçaria, persianas, cortinas, cama, mesa e banho.
- 4.3. LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS;
- 4.4. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS:
- 4.5. FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES:
- 4.6. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PUBLICAÇÕES;
- 4.7. EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO;
- 4.8. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS envolve fabricação de instrumentos musicais, bijuterias, brinquedos e artefatos para esportes, informática, eletrônicos e ópticos, demais indústrias;
- 4.9. COMÉRCIO DIVERSO atacadista e varejista de produtos diversos: instrumentos musicais, artigos para o lar, esportes, demais comércios;
- 4.10. ATIVIDADES RELIGIOSAS;
- 4.11. Atividades físicas ao ar livre em parques e espaços públicos (exceto em praias, balneários, cachoeiras e trilhas). Não estão permitidas atividades físicas em grupo. " (NR)

ANEXO II

"GRUPO II

- 1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2020
- 1.1 ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS;
- 1.2 SHOPPING CENTERS/CENTROS COMERCIAIS atividades administrativas, imobiliárias, comerciais em *shopping centers*. Serviços de alimentação e bebidas por sistema de **delivery** e **drive thru**. Não estão permitidas as atividades de educação, de lazer, e esportes cinema, academias, escolas, recreação infantil e *playground*.



2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2020

- 2.1. SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS envolve atividades e corretoras de seguro, previdência;
- 2.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL;
- 2.3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES- atividades de seleção de mão de obra e fornecimento de recursos humanos para terceiros, teleatendimento;
- 2.4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO atividades de serviços de tecnologia da informação, cinematográficas, atividades de rádio e de televisão, gravação de som e edição de música, telecomunicações;
- 2.5. ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS envolve clínicas de estética e similares, cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza, outras atividades de serviços pessoais.

3. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

- 3.1 ALOJAMENTO hotéis e similares;
- 3.2 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, restaurantes, bares, com atendimento presencial e consumo no próprio estabelecimento;
- 3.3 AGÊNCIAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE TURISMO;
- 3.4 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, exceto culturais e esportivos;

4. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PATIR DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

4.1 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais, sindicais, defesa, direitos sociais e outros." (NR)

ANEXO III

"Grupo III

1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

- 1.1. ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS envolve cinemas, teatros, casas de espetáculos;
- 1.2. ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL envolve parques, praias, balneários, cachoeiras, museus, bibliotecas, zoológicos.
- 1.3. ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER envolve academias, clubes, eventos esportivos, casas de show, escolas esportivas, restaurantes e bares em praias e balneários;
- 1.4. SERVICOS DOMÉSTICOS.

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

2.1 EDUCAÇÃO - creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, superior, técnico e tecnólogo e outras atividades de ensino (autoescolas, idiomas, preparatórios para concursos e outros) em ordem a ser definida. " (NR)



DECRETO Nº 19.117, DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.198.594,00 em favor dos órgãos que específica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Saúde FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 1.198.594,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.117, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. nº

de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0139	450.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0039	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0021	148.594,00
149101 06 182 0003 3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0149	500.000,00
TOTAL	_	·						1.198.594,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

de

DECRETO Nº 19.117, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. nº

/ / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2020.I0139	170.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000098	TD0	S	3.3.50.41	100	2020.I0139	50.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2020.I0039	100.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000098	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.I0134	150.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000098	TD0	S	4.4.90.52	100	2020.I0139	80.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2020.I0021	148.594,00
76101 76 787 0008 1805	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2020.I0149	500.000,00
TOTAL								1.198.594,00

DECRETO Nº 19.118, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 17.849, de 05 de junho de 2018, que nomeia os membros do Comité de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.232, de 15 de outubro de 2015, que Regulamenta o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS/PI e revoga o Decreto nº 14.968, de 31 de outubro de 2012, na forma que específica:

CONSIDERANDO o Memorando nº: 14/2020/PIAUIPREV-PI/GAB/DUFP, de 07 de julho de 2020, oriundo da Fundação Piauí Previdência, referente ao Processo SEI nº 00227.001755/2020-29;

CONSIDERANDO o Oficio nº: 1975/2020/PIAUIPREV-PI/GAB, de 09 de julho de 2020, oriundo da Fundação Piauí Previdência, referente ao Processo SEI nº 00227.001755/2020-29

DECRETA:

Art. $1^{\rm o}$ O inciso III, do art. $1^{\rm o}$ do Decreto $n^{\rm o}$ 17.849, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°.....

III- José Alves de Sousa Júnior, servidor ocupante exclusivo do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete, matrícula nº 344035-4, detentor da certificação CPA-20." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2019 para suprir vício de competência dos atos administrativos que tenham sido praticados.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



DECRETO Nº 19.119, DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 20.046.387,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 20.046.387,00 (vinte milhões, quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. $3^{\rm o}$ As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.119, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. n°

de

/ 2020.

DECRE 10 N° 19.119	n" de	/	/ 20	020.			R\$1,0	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14101.12.368.0002.4055	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	1.600.000,0
14101.12.368.0002.4055	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	7.000.000,0
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.92	100	0000.E0000	14.000,
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	34.316,
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD3	F	4.4.50.51	100	0000.E0000	40.244,0
	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	240.000,0
	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	83.827,0
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000102	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	2.000.000,0
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.170.000,0
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	2.000.000,0
17102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.52	123	0000.E0000	62.000,0
17111.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	622.000,0
	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	2.000.000,0
17115.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.440.000,0
17128.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD9	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	290.000,0
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	500.000,0
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	950.000,0
OTAL								20.046.387,0



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

ANULAÇÃO

5

ANEXO II

DECRETO Nº 19.119, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. nº

de

/ 2020.

AMBULATORIAL E HOSPITALAR ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA 17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA 17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL DA 17115.10.302.0001.2920 MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 17128.10.302.0001.2093 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS 47101.04.122.0010.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MILHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E	TERRITÓRIO			FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956 EDUCAÇÃO BÁSICA 000001 14102.12.368.0002.1956 EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 000001 14102.12.368.0002.1956 EDUCAÇÃO BÁSICA 000001 14204.04.122.0010.2500 GESTÃO DE PESSOAS 000001 15101.02.44.0006.3008 TVIA O SEMIÁRIDO 0000001 15101.20.640.0006.3008 TVIA O SEMIÁRIDO 0000001 15101.20.640.0006.3008 TVIA O SEMIÁRIDO 0000001 15101.20.6608.0006.3027 FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE 000001 15101.20.6608.0006.3027 FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 15101.20.608.0006.3107 ESTRATURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 000001 15101.20.608.0006.3107 ESTRATÉGICOS 000001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA A LTA COMPLEXIDADE, 000001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 000001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 0000001 0000001 00000000				1		
14102.12.368.0002.1956 EDUCAÇÃO BÁSICA 000001 14102.12.368.0002.1956 EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 000001 14204.04.122.0010.2000 GESTÃO DE PESSOAS 000001 15101.04.122.0010.2000 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE 000001 15101.20.244.0006.3008 VIVA O SEMIÁRIDO 000001 15101.20.608.0006.1993 PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE 000001 15101.20.608.0006.3027 FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 15101.20.608.0006.3087 FOMENTO AOS SISTEMAS DE 000001 15101.20.608.0006.3087 FOMENTO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 000001 15101.20.608.0006.3087 FOMENTO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 000001 17101.10.302.0001.2394 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 000001 17109.10.302.0001.2394 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 00	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.600.000
14102.12.368.0002.1956 EDUCAÇÃO BÁSICA 000001 14204.04.122.0010.2500 GESTÃO DE PESSOAS 000001 15101.04.122.0010.2000 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE 000001 15101.20.608.0006.308 VIVA O SEMIÁRIDO 000001 15101.20.608.0006.1993 PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE 000001 15101.20.608.0006.3027 PROBUNTIVOS AGROPECUÁRIO DE 000001 15101.20.608.0006.3027 PROBUNTIVOS AGROPECUÁRIO DE 000001 15101.20.608.0006.3027 PROBUÇÃO FAMILIAR 000001 15101.20.608.0006.3027 FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 15101.20.608.0006.3027 FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 15101.20.608.0006.3027 FOMENTO AOS SISTEMAS DE 000001 17101.10.302.0001.2999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE 000001 17109.10.302.0001.2996 FOMENTO AOS SISTEMAS DE 000001 17109.10.302.0001.2903 AMBULATORIAIS E HOSPITALARE 000001 17111.10.302.0001.2903 AMBULATORIAIS E HOSPITALARE 000001 17111.10	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.500.000
15101.04.122.0010.2000 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE 000001 15101.20.244.0006.3008 VIVA O SEMIÁRIDO 000001 15101.20.608.0006.1993 PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE 000001 15101.20.608.0006.3027 PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE 000001 15101.20.608.0006.3027 PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 15101.20.608.0006.3027 ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 000001 17101.10.302.0001.2394 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 000001 17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE 000001 17109.10.302.0001.2903 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 000001 17109.10.302.00	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.500.000
15101.20.244.0006.3008	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	14.000
FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS 000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000
15101.20.608.0006.1993 PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE 15101.20.608.0006.3027 PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 15101.20.608.0006.3107 ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 000001 15101.20.608.0006.3107 ESTRATÉGICOS 000001 17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR 000001 AMBULATORIAL E HOSPITALAR 000001 17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA 17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE 000001 17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE 000001 17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE 000001 17109.10.302.0001.2086 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17109.10.302.0001.2086 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2086 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2086 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2090 MATERNIDADE DONA EVANGELINA 000001 17111.10.302.0001.2091 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2091 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2093 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2090 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2090 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 17111.10.302.0001.2090 AMBULATORIALS E HOSPITALARES 000001 171111.10.302.0001.2090 AMBULATORIALS E HOSPITALARES	TD5	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	40.244
S101.20.008.0006.3027 PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 S101.20.608.0006.3027 FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR 000001 S101.20.608.0006.3087 INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS 000001 MPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS 000001 STRATÉGICOS 000001 ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS 000001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR 000001 AMBULATORIAL E HOSPITALAR 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 0000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 000001 00000	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000
15101.20.608.0006.3027 PRODUÇÃO FAMILIAR 000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	30.000
15101.20.608.0006.3087 NFRAESTRÜTÜRA BÁSICA NOS MÜNICÍPIOS ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE 17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE 17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE 17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIALS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINIGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL LOCAL DOMINIGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS D	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	251.000
STRATÉGICOS	TD5	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	2.143
17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE 17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA 17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS DO CORONAVÍRUS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIALS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIALS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIALS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ATOLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS AT	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	25.000
17101.10.302.0001.2394 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR 000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.170.000
17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DO CORONAVÍRUS ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ATOLICA DOS SERVIÇOS DO CORONAVÍRUS ATOLICA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS INF	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	4.000.000
17109.10.302.0001.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 17111.10.302.0001.2086 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI ADMINISTRAÇÃO GERAL DA 17115.10.302.0001.2920 MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 17128.10.302.0001.2093 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS 21101.04.122.0010.4999 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS UNIDADE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS UNIDADE TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS UNIDADE TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS UNIDADE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS UNIDADE UNIFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS UNIDADE UNIFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS UNITARISTICOS UNITARIST	TD11	S	3.3.90.30	123	0000.E0000	30.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	TD11	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	32.000
17115.10.302.0001.2920 MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 17128.10.302.0001.2093 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS 000001 1000001 1000001 1000001 10000001 10000001 100000000	TD2	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	622.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DO CORONAVÍRUS DI SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DO CORONAVÍRUS DI SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DO CORONAVÍRUS DI STRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO CORONAVÍRUS DI STRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO CORONAVÍRUS DI STRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO CORONAVÍRUS DI STRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO CORONAVÍRUS DI STRAESTRUTURA TURÍSTICA E DO CORONAVÍRUS DO CORONAVÍR	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.440.000
21101.04.122.0010.4099 DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DO CORONAVÍRUS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO00001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DIFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS O00001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO00001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO0001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO0001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS MELHORIA DOS SERVIÇOS DO0001 TURÍSTICOS MELHORIA DOS SERVIÇOS DO00001 TURÍSTICOS MELHORIA DOS SERVIÇOS DO00001 TURÍSTICA E TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO00001 TURÍSTICA E TURÍSTICA E	TD9	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	290.000
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.000.000
47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000
MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000
47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001	TD5	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000
47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001 TURÍSTICOS INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	100.000
47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001	TD5	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	300.000
	TD8	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	150.00
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E 47101.23.695.0005.3069 MELHORIA DOS SERVIÇOS 000001 TURÍSTICOS	TD9	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	100.000
47101.23.695.0005.4047 PROMOÇÃO DO TURISMO 000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, SOCRATES SIQUEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Picos, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2020

<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u> DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00009.010940/2020-89, identificado no OFICIO SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 105/2020, da Secretaria da Fazenda, vinculado ao AP.010.1.002635/20-39,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, GLEISON LEAL RODRIGUES CAVALCANTE, do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Padrão B, Matrícula nº 142947-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2020, e em decorrência do término do prazo da declaração de vacância em 24 de fevereiro de 2020, concedida através do Processo 1177/2017-5, de 24.02.2017, autuado sob o AP.010.1.002496/17-39.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006037/2020-74, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ERISTEU SANTOS BORGES, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 206107-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 10 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.004457/2020-16, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FRANCISCA DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matricula nº 233799-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006351/2020-57, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CLAUDIO CESAR DA COSTA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matricula nº 205568-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006402/2020-41, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, LUIZ GONZAGA MAGALHAES NETO, do cargo

efetivo de Professor SL-I, matrícula nº 317026-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 09 de março de 2020**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.002654/2020-80, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229325-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.001657/2020-17, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEANE CLEY LIMA SANTIAGO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 219138-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006143/2020-58, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FONTINELE, do cargo efetivo de Professor SL - I, matrícula nº 143617-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 10 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.004494/2020-24, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, IGOR ROOSEVELT DE OLIVEIRA CUNHA, do cargo efetivo de Professor SL-I, matrícula nº 293627-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.003281/2020-85, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, PAULA FABRICIA DE OLIVEIRA MENDONÇA, do cargo efetivo de Professor SL-I, matrícula nº 279830-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.005811/2020-20, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DEBORA CRISTINA SILVA LOPES, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229211-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

PORTARIA Nº 45.000 - 009/2020 - GS

Processo Administrativo n°.: AA.310.1.000558/20

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID. no uso das atribuições legais, e

Considerando, o contido no Processo Administrativo em epígrafe, bem como, os princípios gerais do direito administrativo especialmente o da eficiência, no que concerne a otimização do serviço público e o controle da gestão administrativa no âmbito da Secid.

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor SILVIO PAULO DANTAS SALES, Mat. 341895-2 e TAIRENE OLIVEIRA DE SOUSA, Mat. 339245-7, como Gerente e Fiscal respectivamente do Termo de Colaboração avençado a SECID e a Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Campestre - ACOMAGROCAM, encartado no Processo Administrativo no. 498/2020, de modo a acompanhar sua execução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades, em Teresina (PI), 17 de julho de 2020.

> Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Secretário de Estado das Cidades

> > Of. 520



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

PORTARIA CRG/CGE-PI N° 84, DE 21 DE JULHO DE 2020 Processo n° 00003.001606/2020-94 Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/05/2020, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente) MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 2196

PORTARIA CRG/CGE-PI N° 85, DE 21 DE JULHO DE 2020 Processo n° 00313.001268/2020-97 Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/05/2020, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente) MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 2198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1164/2020 PIAUIPREV. 09 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº, 6,910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2684P / AA1.020649/14-48 RESOLVE:

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) DIONIZIA DE SOUSA COSTA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº, 0567990, portador do CPF nº, 047.232.953-72, falecido (a) em 17/11/2013, no que tange ao valor total do beneficio, que é de R\$ 1614,12 (Mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos), na forma discriminada abaixo

		COMPOSIÇÃO RE	EMUNERATÓRIA	DO BENEFÍCIO				
VERBAS	FUNE	DAMENTAÇÃO				VALOR	(R\$)	
VENCIMENTO	ACI N° 7 TJ/	.C N° 71/06 C/C LEI N° 5.589/06, ICRESCENTADA PELO ART. 2°, I DA LEI 1º 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. N° 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1° DA LEI N° 6.933/					1.520,21	
GRATIFICAÇÃO	AR ⁻	T. 127 DA LC	N° 71/06					
TOTAL								1.614,12
		В	BENEFICIÁRIO (S)		<u> </u>			
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA	FIM 9	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO JOSE DE SOUSA	10/12/1952	Cônjuge	096.819.063- 49	01/07/2020	VITALÍ	CIO 5	50,00	807,0
ALYSSANDRIO REGAZZONI SOUSA	03/11/1982	Filho (a)Inválido (a)	014.501.123- 23	03/12/2014	-	5	50,00	807,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1211/2020 PIAUIPREV, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0593P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1°, § 2° da EC n° 54/2019, em favor do dependente do segurado FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, outrora ocupante do cargo AUX DE SERVICO, vinculado a GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0052752, portador do CPF nº: 239.831.753-68, falecido em 19/04/2020, na forma discriminada abaixo:



	COM	POSIÇÃO	REMUNERA	TÓRL	A DO	BENEFÍCIO			
VERBA	S	FUNDA	MENTAÇÃO			VALO	R (R\$)		
VENCIMEN			Lei n. 10.887/2						
	c/c Ar	tigo 29-B (la Lei n. 8.213/	91				1.519,70	
TOTAL									
	,							.519,70	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS									
	Título						lor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do					(1.519,70*50%)= R\$ 759,85				
Valor da aposentadoria)									
		cota pa	rte (Referent	e a 1	151,97				
dependent	e(s))								
Complement	o Constitucion	nal			133,18				
Valor total	l do Provent	o da Pen	são por Morte	2:				1045,00	
		F	RATEIO DO B	ENEF	ÍCIO				
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA	1	DATA	%	VALOR	
	NASC.			INÍC	10	FIM	RATEIO	(R\$)	
BENEDITA	10/09/1962	Cônjuge	306.359.183-	19/04	/2020	VITALÍCIO	100,00	1045,00	
PEREIRA			15						
DE SOUSA									

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1212/2020/PIAUIPREV, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0592P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do dependente do segurado ANTONIO ALVES VIEIRA, outrora ocupante do cargo 3º.SARGENTO, vinculado aos INATIVOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0110841, portador do CPF nº: 035.641.183-49, falecido em 10/03/2020, na forma discriminada abaixo:

	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEF	ÍCIO
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	Anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c	3.593,11
	Lei 7132/2018	
VPNI -	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei	79,60
GRATIFICAÇÃO	nº 6.173/12	
POR CURSO DE		
POLÍCIA MILITAR		

										_
CURSO	LEI 6	.173/2012							77	7,51
FORMACAO										
SARGENTO.										
		TOT	AL						3.750	,22
C	CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS									
		Títu	lo				Va	lor		
Valor da (Cota Famil	iar (Equi	valente a 50	o% do Valo	r da	3.7	50,22	*	50%	=
aposentado	aposentadoria)									
Acréscimo d	le 10% da co	ota parte	(Referente a	1 dependent	e(s))				375	,02
Valor total d	lo Provento	da Pensâ	io por Morte:	1					2.250	,13
		R	ATEIO DO B	ENEFÍCIO						
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA	DAT	4	%		VAI	OR
	NASC.			INÍCIO	FIM		RATE	10	(R\$)	
FRANCISCA	31/10/1952	Cônjuge	372.317.403-	10/03/2020	VITA	LÍCIO	100,00)	2.250),13
GUIOMAR			59							
SAMPAIO										
VIEIRA										

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1233/2020 PIAUIPREV, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0558P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada ZILMAR DE SOUSA LIMA ARRUDAS, outrora ocupante do cargo TEC. AUXILIAR - NÍVEL MÉDIO, padrão E, classe III, vinculado aos INATIVO-D.E.R.-PI-IAPEP, matrícula nº. 0054631, portador do CPF nº: 328.021.023-20, falecida em 21/03/2020, na forma discriminada abaixo:

	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓR	IA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)		
PROVENTOS.	anexo II, quadro II da Lei 6.846/2016			
	c/c Lei 6933/2016	3.171,71		
VPNI - LEI	Art. 20 da Lei			
6.846/16.	6.846/2016	961,88		
GRATIFICAÇÃO	art. 22 parágrafo único da lei nº			
ADICIONAL.	6.846/16 c/c LC 33/03	520,74		
	TOTAL			
		4.654,33		
CÁLO	CULO DO VALOR DO BENEFÍCIO P	ARA RATEIO DAS COTAS		
	Título	Valor		
	Familiar (Equivalente a 50% do	4.654,33 * 50% = 2.327,1		
Valor da apose	ntadoria)			



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

Acréscim depender	o de 10% d 1te(s))	a cota p	e a 1			465,43			
Valor tota	al do Proven	to da Per	e:			2.792,60			
RATEIO DO BENEFÍCIO									
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA	DATA	%	VALOR		
	NASC.			INÍCIO	FIM	RATEIO	(R\$)		
RAMIRO	26/05/1945	Cônjuge	036.088.833-	21/03/2020	VITALÍCIO	100,00	2.792,60		
ARRUDA			04						
SOARES									

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1234/2020 PIAUIPREV, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0604P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, $\$2^{\circ}$ da CF/88, art. 58, \$12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, $\$2^{\circ}$ da CF/88; art. 52, $\$10^{\circ}$ do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2° da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do dependente do segurado JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO, outrora ocupante do cargo 1° .SARGENTO, vinculado aos INATIVOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0133213, portador do CPF nº: 287.678.883-72, falecido em 18/04/2020, na forma discriminada abaixo:

	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENE	FÍCIO .
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	Anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c	4.094,48
	Lei 7132/2018	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	14,87
POLÍCIA MILITAR.		
CURSO	LEI 6.173/2012	77,51
FORMACAO		
SARGENTO.		
	TOTAL	4.186,86
CÁLCU	ILO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO	DAS COTAS
	Título	Valor
Valor da Cota	Familiar (Equivalente a 50% do Valor da	4.186,86 * 50% =
aposentadoria)	-	2.093,43

	Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 418,69 dependente(s))								
Valor tota	Valor total do Provento da Pensão por Morte: 2.512,12								
	RATEIO DO BENEFÍCIO								
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)		
MARIA LEONISIA DE MORAES RIBEIRO	05/12/1964	Cônjuge	957.124.023- 00	18/04/2020	VITALÍCIO	100,00	2.512,12		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1239/2020 PIAUIPREV, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0587P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado AMADEU CIPRIANO BARROS, outrora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA, classe ESPECIAL, vinculado aos INATIVO-SEC DE SEGURANCA PUBLICA-IAPEP, matrícula nº. 0389404, portador do CPF nº: 068.679.873-20, falecido em 04/04/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO

VERBAS	S	FUN	DAMENTAÇÃO)	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	A	nexo I, tab	ela II da Lei 708	81/2017						
	c	/c Lei 6933/	2016 c/c Lei 7.13:	2/2018				4.664,37		
VPNI	- a	rt. 4º, inciso	I da lei nº 5.376	5/04 c/c						
GRATIFICAÇÃ	ÃO a	LC nº 37/0	4		200,0					
POR CURSO) DE									
POLÍCIA CIVI	L.									
TOTAL										
					4.864,37					
C.	ÁLCULO	DO VALO	R DO BENEFÍ	CIO PA	ARA RATEIO DAS COTAS					
		Título				Va	lor			
Valor da Cot	a Famili	iar (Equiva	lente a 50% do	o Valor		4.864,3	37 * 50% =	2.432,19		
da aposenta	doria)									
Acréscimo o	le 10%	da cota	parte (Referen	te a 1	486,44					
dependente((s))							,		
Valor total d	o Prove	nto da Pen	são por Morte:					2.918,62		
			RATEIO DO B	BENEFÍ	CIO					
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA	1	DATA	%	VALOR		
	NASC.			INÍC	10	FIM	RATEIO	(R\$)		
MARIA	24/03/1	940 Cônju	ge 727.379.803	- 04/04	/2020	VITALÍCIO	100,00	2.918,62		
RODRIGUES	., 01		72	"	.,			. ,		
BARROS										
Cata Da da Sana	1	1.1.	J		1.1	(. 1	. / /			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

*

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

PORTARIA GP Nº 1239/2020 PIAUIPREV, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0587P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado AMADEU CIPRIANO BARROS, outrora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA, classe ESPECIAL, vinculado aos INATIVO-SEC DE SEGURANCA PUBLICA-IAPEP, matrícula nº. 0389404, portador do CPF nº: 068.679.873-20. falecido em 04/04/2020, na forma discriminada abaixo:

portador do CP	1 n°: 00	08.07	9.873-20,	, raiecido em o a	4/04/2	2020, I	ia iorina discr	imimada ada	dixo:		
	(COMP	OSIÇÃO	REMUNERA	TÓRIA	DO B	ENEFÍCIO				
VERBA	S		FUNDA	MENTAÇÃO			VALO	R (R\$)			
SUBSIDIO.		Anexo	I, tabela	II da Lei 708	1/2017						
		c/c Le	i 6933/201	16 c/c Lei 7.132	2018				4.664,37		
VPNI	-	art. 4º	, inciso I o	da lei nº 5.376/	04 c/c						
GRATIFICAÇ	ÃO		⁰ 37/04		. ,				200,00		
POR CURSO) DE										
POLÍCIA CIVIL.											
TOTAL	TOTAL										
						4.864,37					
C	ÁLCUI	.O DO	VALOR	DO BENEFÍC	IO PA	RA RA	TEIO DAS (COTAS			
		T	ítulo				Va	lor			
Valor da Cot	a Fam	iliar (Equivaler	nte a 50% do	Valor	4.864,37 * 50% = 2.432,19					
da aposenta		•	•	v			,		,		
Acréscimo (de 109	6 da	cota par	rte (Referent	e a 1				486,44		
dependente	(s))		•						•		
Valor total d	o Prov	ento (la Pensão	o por Morte:					2.918,62		
			R	ATEIO DO BI	ENEFÍ	CIO					
NOME	DATA	1	DEP.	CPF	DATA		DATA	%	VALOR		
	NASC	1			INÍCI				(R\$)		
MARIA	24/03	/1940	Cônjuge	727.379.803-	04/04	/2020	VITALÍCIO	100,00	2.918,62		
RODRIGUES	1, 0,	, , , ,	, 0	72	"	,		,	, ,		
BARROS				,							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº1252/2020 - PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0559P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVICO, classe D, PADRÃO IV, vinculado ao(à) INATIVO-EMATER PI-IAPEP -

INATIVOS, matrícula nº. 0220353, portador do CPF nº: 047.226.473-72, falecido (a) em 19/03/2020, na forma discriminada abaixo:

cm 19/03/20	20 , na forma										
) REMUNERA	TÓRL	A DO I	BENEFÍCIO					
VERBA	S	FUNDA	MENTAÇÃO			VALO	R (R\$)				
VANTAGEM	ART.	7° DA LEI	5.591/06								
PESSOAL.								280,00			
VPNI	- art. 56 d	a LC nº 13/94									
GRATIFICAC	ÇÃO							330,00			
INCORPORA	ADA										
DAS.											
GRATIFICAC	ÇÃO ART.	5° DA LEI	5.591/06								
ADICIONAL								67,55			
PROVENTOS. LEI 7.081/17, ANEXO V c/c LE											
6.933/16					1.605,59						
	0.955/10										
TOTAL											
							2	.283,14			
C	ÁLCULO D	O VALOR	O BENEFÍO	CIO PA	ARA RATEIO DAS COTAS						
	,	Título			Valor						
Valor da (Cota Famil	iar (Egui	valente a 50	% do		2,283,1	4 * 50% =	1.141.57			
Valor da ap	osentadori	a)				,		,			
			rte (Referent	e a 1				228,31			
dependente		•	`					-,-			
		o da Pens	são por Morte	;				1.369,88			
			RATEIO DO B		CIO			,.			
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA	1	DATA	%	VALOR			
	NASC.			INÍC	-	FIM	RATEIO				
ANTONIA	15/02/1934	Côniuge	005.233.353-		/2020	VITALÍCIO		1.369,88			
DA SILVA	01 - 1-701	J-0-	18	7/ *0	. = -		/	0.7,00			
FERREIRA											

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1253/2020 PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0341P..

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) SEBASTIÃO FERREIRA SOARES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SL - IV, vinculado ao(à) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0668486, portador do CPF nº: 007.661.603-78, falecido (a) em 06/01/2020, na forma discriminada abaixo:

	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA	A DO BENEFÍCIO
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06,	
	ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA	3.648,41
	LEI Nº 7.131/18 (CONFORME	
	DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº	
	2018.0001.002190-1) C/C ART. 10 DA	
	LEI Nº 6.933/16	

GRAT.EDUC	ACAO PARE	CER PGE/	PP Nº 187-202	0					
ESPECIAL.			,					259,81	
VPNI	- ART.	6 DA LC N	√0 13/94						
GRATIFICAC			0/ / 1					80,00	
INCORPORA	,							<i>'</i>	
DAI.									
GRATIFICAC	CÃO ART.	127	DA LC	N ⁰					
ADICIONAL	,	,						262,76	
TOTAL	1111							. // .	
							4.	250,98	
(CÁLCULO DO) VALOR	DO BENEFÍO	TO PA	RA RA	TEIO DAS (-0-,,,-	
		l'itulo	20221211	,10 111	Valor				
Valor da Co			nte a 50% do	Valor					
da aposenta		(Lquivaic	nic u jo / 0 uo	vaioi	11200,00 00 /0 21120,10				
		Limitada	a ao Teto do F	RGPS	6.101,06				
			rte (Referent						
dependente		com pa	nte (neieren	.c u i				720,10	
	• •	da Pensã	o por Morte:					2.550,59	
vaioi totai	uorrovento		ATEIO DO B	ENEEĹ	CIO			2.000,00	
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA		DATA	%	VALOR	
NOME	NASC.	DEI.	CIT	INÍCI	•	FIM	RATEIO		
MARIA		Cônjuge	401 766 000	01/02/		VITALÍCIO			
AUREA	23/08/1934	Conjuge	481.766.303- 06	01/02/	2020	VIIALICIU	100,00	2.550,59	
LIMA			00						
COIMBRA									
FERREIRA		1							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1.255/2020 - PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0576P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SE - IV - 40HS, vinculado ao(à) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0774154, portador do CPF nº: 349.762.563-91, falecido (a) em 05/04/2020, na forma discriminada abaixo:

	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA	A DO BENEFÍCIO
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC nº 71/06 c/c anexo IV da Lei	
	7.081/2017acrescentada pelo art. 2º, I da lei 7.131/18	4.062,18
	c/c art. 1° da lei n° 6.933/16	
GRATIFICAÇÃO	art. 127 da LC nº 71/06	
ADICIONAL.		84,29
TOTAL		
		4.146,47

	,									
(CÁLCULO DO	O VALOR	DO BENEFÍO	CIO PA	RA R	ATEIO DAS	COTAS			
]	ľitulo			Valor					
Valor da	Cota Famili	ar (Equi	valente a 50	% do		4.146,4	17 * 50% =	2.073,24		
Valor da aj	Valor da aposentadoria)									
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1								414,65		
dependente(s))					,					
Valor total	Valor total do Provento da Pensão por Morte:					2.487,88				
		F	RATEIO DO B	ENEFÍ	CIO					
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA	1	DATA	%	VALOR		
	NASC.			INÍCI	0	FIM	RATEIO	(R\$)		
BENEDITO	09/03/1963	Cônjuge	482.198.863-	05/04	/2020	VITALÍCIO	100,00	2.487,88		
SAMPAIO			15							
DOS										
SANTOS										

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1258/2020 PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0586P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, outrora ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO PLNME-078, vinculado ao DIR.FIN-DIV.FINANCAS SECAO DESC.CONS.APOSENTADO PENSION.-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 1497, portador do CPF nº: 006.555.703-49, falecido em 08/04/2020, na forma discriminada abaixo:

σουποσιοί ο πενιπημεριπόρι ε πο πενιπείσιο									
	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENER								
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R	(\$)						
VENCIMENTO.	Lei 6.468/2013	1	13.478,53						
TOTAL		15	3.478,53						
CÁLC	ULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO	DAS COTAS							
	Título	Valor							
Valor da Cota									
aposentadoria)			6.739,27						
Acréscimo de 109	6 da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.347,8							
Valor total do Pro	vento da Pensão por Morte:		8.087,12						
R	ECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BEI	NEFÍCIO							
	Título		Valor apurado						
0.77 1 1		por faixa							
1ª Faixa (até um sala		1.045,00	1.045,00						
2ª Faixa (60% do va salários mínimos)	alor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois	1.045,00	627,00						
	lor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três	1.045,00	418,00						



4ª Faixa (20 quatro salário	% do valor qu os mínimos)	lo a	1.045,00	209,00			
5ª Faixa (109	6 do valor que	exceder quatr	o salários míni	mos)		3.907,12	390,71
Valor do Be	enefício para		-	2.689,71			
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	03/06/1933	Cônjuge	797.653.193- 04	08/04/2020	Vitalícia	100,00	2.689,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1268/2020 PIAUIPREV, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0555P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada MARIVONE EUCLIDES SENA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40HS, nível I, classe SL, vinculado aos INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0541087, portador do CPF nº: 066.548.783-53, falecida em 27/03/2020, na forma discriminada abaixo:

	0037	DOGTO I		mánz	1.00	nen meríoro					
) REMUNERA	ATOKI	A DO						
VERBA	S	FUNDA	MENTAÇÃO			VALO	R (R\$)				
VENCIMEN	TO. anexo	IV da Lei	7081/2017 c/c l	Lei							
	6933/	2016 c/c L	ei 7131/2018			3.411,9					
GRATIFICA	ÇÃO ART.	127 DA LC	Nº 71/06								
ADICIONAL								163,60			
	T	OTAL									
							:	3.575,55			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS											
		l ítulo				Va	lor				
Valor da	Cota Famil	iar (Equi	valente a 50	% do		3.575,55	5 * 50% =	1.787,78			
Valor da aj	posentadori	a)									
Acréscimo	de 10% da	cota pa	rte (Referent	e a 1	357,56						
dependent	e(s))										
Valor total	do Provento	o da Pens	ão por Morte	3.5			:	2.145,33			
		I	RATEIO DO B	ENEF	ÍCIO						
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA	<i></i>	DATA	%	VALOR			
	NASC.			INÍCIO		FIM	RATEIO	(R\$)			
JOVENAL	10/06/1957	Cônjuge	077.450.793-	27/03	/2020	VITALÍCIO	100,00	2.145,33			
FERREIRA			49								
DE LIMA											

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1270/2020 PIAUIPREV, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0553P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art. 52 § 8º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado JOAQUIM RAIMUNDO CARDOSO, outrora ocupante do cargo TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL, referência C, classe II, vinculado aos INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0392049, portador do CPF nº: 025.707.003-63, falecido em 28/02/2020, na forma discriminada abaixo:

	001/	magraĩa) DEMINIED	ιπόπι	4 DO 1	DENTEFOIO				
TIEDD (O REMUNERA	ATUKL	A DU I					
VERBA			MENTAÇÃO			VALO	K (K\$)			
VENCIMEN	VTO. LC Nº	⁰ 62/05 AC	RESCENTADA	PELA						
	LEI N	⁰ 6.410/13	C/C ART. 10 D.	A LEI				4.786,39		
	Nº 69	33/16								
VPNI -	ART.	28 DA LC 1	Nº 62/05 C/C A	RT						
GRATIFICA	AÇÃO 3º, II,	"A" DA LE	II Nº 5.543/06					1.800,00		
DE	ALTE	RADO PEI	OART. 20, II, 1	DA						
INCREMEN	NTO LEIN	o 6.810/16								
DE		ÁVEL TRI	TE)							
ARRECADA	AÇÃO		ŕ							
	,	TOTAL								
						6.5	86,39			
	CÁLCULO D	O VALOI	R DO BENEFÍ	CIO PA	ARA RATEIO DAS COTAS					
		Título			Valor					
Valor da	Cota Fami	iar (Equi	valente a 50	% do	6.586,39 * 50% = 3.293,20					
	posentador		· ·			7,07		, ,		
Acréscimo	de 10% d	a cota pa	rte (Referent	e a 1				658,64		
dependen		•	·					• , .		
Valor tota	l do Provent	o da Pen	são por Morte	2.5			:	3.951,83		
			RATEIO DO B		ÍCIO			,,,,,		
NOME	DATA	DEP.	CPF	DATA		DATA	%	VALOR		
	NASC.			INÍCI	0	FIM	RATEIO	(R\$)		
LUIZA	06/02/1944	Cônjuge	897.623.043-	28/02	2020	VITALÍCIO	100,00	3.951,83		
VERAS			49							
CARDOSO										

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

PORTARIA GP Nº 1.273/2020 - PIAUIPREV, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0628P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme o art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) ELENICE MARIA CARVALHO DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo AG EXEC CONTAB/ORCAMENTARIA, classe III, padrão D vinculado ao(à) INATIVO-D.E.R.-PI-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº.0052027, portador do CPF nº: 340.623.193-49, falecido (a) em 09/03/2020, na forma discriminada abaixo:

em 09/03/2	2020 , na form					,			
	COM	POSIÇÃ	O REMUNER	ATÓRIA DO 1	BENE	FÍCIO)		
VERBA	IS		FUNDAM	ENTAÇÃO					ALOR (R\$)
GRATIFICA		arágrafo único (da lei nº 6.846/16 c/c L	C 33/03					275,80
ADICIONAL									
VPNI - 6.846/16.	LEI Art. 20 da	a Lei nº 6.846/1	6						856,76
PROVENTO)S . art. 19 da	a lei nº 6.846/16	6 c/c art. 1º da lei nº 6.9	133/16					3.013,12
			TOTAL						4.145,68
	RECÁLO	ULO DO	VALOR POR	ACÚMULO 1	DE BE	NEFÍ	CIO		1 107
Valor aplicar Título percenti por faix								r ual	Valor apurado
1ª Faixa (até	é um salário m	ínimo 100	%)					5,00	1.045,00
2ª Faixa (60 dois salários		jue excede	er a um salário	mínimo, limit	ado a		1.04	5,00	627,00
3ª Faixa (40 três salários		ıe exceder	a dois salários	mínimos, limi	ado a		39	97,41	158,96
Valor do B	Senefício par	a o Ratei	0						1.830,96
			BENEFICL	ÁRIO(S)					
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT. FIM	A	% RAT	EIO	VALOR (R\$)
ADAUTO LEANDRO DOS SANTOS	23/09/1949	Cônjuge	066.803.213- 87	09/03/2020	VITA	LÍCIO	100,0	00	1.830,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIAGPNº1279/2020/PIAUIPREVDE29DEJUNHODE2020.

OPRESIDENTEDAFUNDAÇÃOPIAUÍPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº.6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a do cumentação a costada ao(s) autos do(s) Processo(s) nº2020.07.0584P.

RESOLVE

1.CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art.40, §§6º e 7º da CF/88, art.57, §7º da CE/89, art.121 e seguintes da LC 13/94, art.42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art.1º do DE 16.450/16, Art.52 §1º, §2º da EC nº54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOÃO NUNES DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo PERITO POLICIAL1. CL, nível, classe o, vinculado ao(à) INATIVO-SECDESEGURANÇA PUBLICA - IAPEP -INATIVOS, matrícula nº.0089052, portador do CPF nº:035.869.873-15, falecido(a) em 20/03/2020, na forma discrimina da abaixo:

	AALINAAYATA NYUWWIN IMANYI NA NYUWWAYA							
	COMPOSIÇAO REMUNERATORIA							
VERBA	VERBAS FUNDAMENTAÇAO				VALOR (R\$)			
SUBSIDIO . LC nº 107/08, acrescentada pelo art.								
1º, anexo I da lei nº 7081/17 c/c art.				11.72	29,49			
	1º lei ı	1º 6.933/16	3					
VPNI -			a lei nº 5.376/0	4 c/c				
GRATIFICAÇ		1º 37/04				400	,00	
PORCURSO								
POLÍCIA CI								
	T	OTAL						
017.0	***	***	A DELVERY	V . D	1517		129,49	•
CALC			O BENEFIC	X10 P.	ARA I			S
		ítulo			Valor			
	Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor			12.129,49*50%=6.064,75				
da aposent								
			aoTetodoR(6.101,06			
		cota par	te (Referent	e a				1.212,95
1dependent								
Valor total	do Proven		nsão por Mo					7.277,69
		RA	TEIO DO BI					
NOME	DATA	DEP.	CPF	DĄT		DATA	%	VALOR
	NASC.			INÍC		FIM	RATEIO	(R\$)
MARIA DO	05/07/1943	Cônjuge	622.360.833-	20/03	3/2020	VITALÍCIO	100,00	7.277,69
CARMO			00					
LIMA								
SANTOS								

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Portaria nº - 21.000-501:DDD:CSRH/95, em 20/03/1995), conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c §2º, do art.24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pela segurada MARIA DO CARMO LIMA SANTOS, matrícula nº 036734-6, CPF nº 622.360.833-00, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, Classe III, Nível D, do quadro de inativos do(a) SEC DE SAUDE, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.061,52 mensais, conforme anexo I:



ANEXO I

	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO					
VERBAS	VERBAS FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$			
111	VENCIMENTO			2.315,02		
104	GRAT ADCIONAL			23,58		
166	RAIO-X INSALUBRIDADE			76,00		
	TOTAL			2.414,60		
REC	CÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BI	ENEFÍ	CIO			
	Título	perce	a aplicar entual por faixa	Valor apurado		
1ª Faixa (até um salá			1.045,00	1.045,00		
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)			1.045,00	821,76		
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)			1.045,00	194,00		
quatro salários mínimos)			1.045,00			
5ª Faixa (10% do vale	or que exceder quatro salários mínimos)		•			
Valor do Benefíc			-	2.061,52		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1291/2020 PIAUIPREV, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0669P, 2020.07.0663P.

RESOLVE

CONCEDER Beneficio de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, \$2° da CF/88, art. 58, \$12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, \$2° da CF/88; art. 52, \$10° do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2° da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, outtora ocupante do cargo CAPITÃO, vinculado ao(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUL, matrícula nº. 0.10558, potador do CPF nº: 105.236.343-15, falecido (a) em 21/02/2020, na forma discriptinada abaixo:

	iornia discriminada abaixo.			
	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO			
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)		
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 10,	8.857,44		
	I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			
VPNI -	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2°, PARÁGRAFO	144,16		
GRATIFICAÇÃO	ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12			
POR CURSO DE	·			
POLÍCIA MILITAR				
	TOTAL 9.001,60			

	CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título					Valor		
Valor da Cota	Familiar (E	quivalente a 50%	6 do Valor da	aposentador	ia)	9.001,60*50	%=4.500,80
Valor da Apos	entadoria Li	mitada ao Teto	do RGPS				6.101,06
Acréscimo de	30% da cota	parte (Referent	e a 3 depende	ente(s))			2.700,48
Valor total do	Provento da	Pensão por Mo	rte:				7.201,28
		RAT	EIO DO BEN	EFÍCIO			
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	26/05/1965	Companheiro(a)	322.357.713- 00	02/06/2020	VITALÍCIO	33,33	2.400,43
THAYZA BRANDAO DO NASCIMENTO	09/01/2001	Filho (a) Menor não emanc	060.418.873- 07	02/06/2020	09/01/2022	33,33	2.400,43
WILLDER SHAN SOARES DO NASCIMENTO	16/04/2006	Filho (a) Menor não emanc	107.897.923- 54	02/06/2020	16/04/2027	33,33	2.400,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1904

PORTARIA GAB. PIAUIPREV. Nº.04/2020 Teresina (PI), 21 de julho de 2020.

DESIGNA FISCAL PARA SUPERFISIONAR A EXECUÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00.227.1325/2020-15 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas clausulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrado em sucessão por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado;

Nº Contrato	OBJETO	FISCAL	MATRICULA/CPF
05/2020	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras em acrílico cristal nas estações de trabalho de alguns setores da Fundação Piauí Previdência, no balcão da recepção e nas estações de trabalho dos guichês de atendimento do setor do Protocolo que funcionarão no pátio, de acordo com o Relatório Técnico de Readequação dos Setores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.	Aildo de Sousa Martins Junior	Matrícula: 341.996-7 CPF:650.952.543-04

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título: Portaria da Direção Geral	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 28/05/2020	
	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01	
Responsável pela elaboração:	Código do Documento:	Data da Atualização:	
Comissão de Licitação	HPM/ADM/CPL-PORT/43		

O Diretor Geral do Hospital Direcu Arcoverde da Policia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2°, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2°, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;
- II informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;
- III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Policia Militar, o servidor, SAMUEL FREITAS SOARES, RG nº 2.576.680 e CPF nº 037.277.893-36, Enfermeiro e Gerente Assistencial deste Hospital, para realizar as funções de fiscal do CONTRATO Nº 038/2020-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Empresa AGENDA PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.015.469/0001-18, oriundo da Dispensa de Licitação nº 08/2020-HPMPI, Processo Administrativo nº. AA.906.1.000403/2020 - HPMPI, cujo objeto é contratação de empresa para aluguel de cobertura tipo tenda piramidal, para suprir as necessidades deste Órgão.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM Diretor Geral do HPMPI

Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 012/2020

Teresina (PI), 22 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Processo SEI n° 00002.004502/2020-41, em trâmite perante a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - SEDEC:

PROCESSO Nº: 00002.004502/2020-41-SEI/SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (60.896 CESTAS BÁSICAS E 84.032 KITS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA), PARA AS FAMÍLIAS EM ISOLAMENTO POR DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

FISCAL DO PROCESSO: FELIPE BRITO HELAL-MAT. Nº 339651-7

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA SEDEC Nº 013/2020

Teresina (PI), 22 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Processo SEI n° 00002.004501/2020-05, em trâmite perante a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - SEDEC:

PROCESSO Nº: 00002.004501/2020-05 - SEI/SEDEC/PI;

OBJETO: O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (8.751 CESTAS BÁSICAS E 8.253 KITS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA), PARA AS FAMÍLIAS EM ISOLAMENTO POR DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

FISCAL DO PROCESSO: FELIPE BRITO HELAL-MAT. Nº 339651-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL





DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 0102/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM para substituir a Dra, Carla Samara Martins Fernandes na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no período de 27 a 29 de julho de 2020, em razão de folga por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 88/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 09 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 0103/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS para substituir a Dra, Lia Medeiros do Carmo Ivo na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, nos dias de 30 e 31 de julho de 2020, em razão de folga por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 90/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 104/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 58/2020, datada de 16 de março de 2020 que designa a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, para substituir a Dra. Carla Samara Martins Fernandes na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 30 e 31 de

julho de 2020, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 63/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de julho de 2020

Alessandro Andrade Spíndola Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 105/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, para substituir a Dra. Carla Samara Martins Fernandes na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 30 e 31 de julho de 2020, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 63/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 013

PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 010/2020

Estabelece no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí medidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID 19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações e eventual transmissão durante o atendimento ao público, tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado do Piauí atende diariamente centenas de pessoas;

CONSIDERANDO a definição de grupo de risco para o COVID-19, com aumento da taxa de mortalidade em idosos e pessoas com doencas crônicas:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Defensoria Pública do Estado e de reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19;

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de

realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto;

CONSIDERANDO as regras sanitárias e de isolamento estabelecidas pelo Governo do Estado do Piauí e pelos municípios;

CONSÎDERANDO o Decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020, editado pelo Governador do Estado, que aprova o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais em que ficou estabelecido, nos termos do Anexo Único, Grupo II, item 1.2, que a administração pública poderá retornar às atividades presenciais a partir de 10 de agosto de 2020,

RESOLVEM:

CAPÍTULOI DO PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SERVIÇO PÚBLICO DEFENSORIAL

Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão Estratégica do Serviço Público Defensorial no contexto da Pandemia da Covid-19, elaborado e apresentado pela Subdefensoria Pública Geral, Diretoria Administrativa e a Coordenação de Planejamento desta Instituição, conforme Processo Administrativo nº 0851/2020, e publicado na página Institucional da Defensoria Pública, parte integrante desta Portaria.

CAPÍTULO II DO RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL

- Art. 2º As atividades presenciais da Defensoria Pública do Estado do Piauí retornarão de forma gradual a partir do dia 10 de agosto de 2020, inicialmente com 50% (cinquenta por cento) do efetivo de cada Defensoria Pública ou órgão administrativo, podendo ser estabelecido rodízio entre Defensores Públicos, servidores, terceirizados e estagiários que não integram o grupo de risco ou que não residam com pessoas desse grupo.
- § 1º As escalas de revezamento de equipes serão organizadas pelos Defensores Públicos em atuação no órgão defensorial, e as chefias imediatas dos órgãos administrativos, e deverão ser apresentadas às respectivas Diretorias, levando em conta a quantidade de profissionais e o fluxo de pessoas em cada prédio, com limitação da quantidade de servidores, estagiários e empregados terceirizados em atividade presencial, organizando-se equipes para alternância de períodos de trabalho remoto e presencial.
- § 2º Os Defensores Públicos que trabalham em órgãos que dividem a mesma sede física com outros órgãos defensoriais poderão estabelecer em conjunto uma escala de trabalho presencial, a ser comunicada à Defensoria Geral, observando-se o limite máximo de 50% de todas as pessoas trabalhando presencialmente em cada dia.
- § 3º Os órgãos que não dividem espaço físico deverão respeitar o limite máximo de 50% de pessoas trabalhando presencialmente em cada dia, havendo a presença, ao menos, de um defensor público ou um servidor.
- § 4º Havendo necessidade de atendimento presencial, se a equipe do órgão não estiver trabalhando presencialmente, caberá a quem estiver no local, segundo a escala conjunta apresentada, prestar o primeiro atendimento e encaminhar o caso ao defensor público com atribuição para adoção das medidas pertinentes, nos casos excepcionais que não comportar atendimento remoto.
- § 5º As escalas de revezamento das Defensorias Públicas deverão ser apresentadas eletronicamente pela respectiva Diretoria até o dia 03 de agosto de 2020, juntamente com o plano de trabalho remoto de pessoal de cada órgão defensorial, que será submetido ao Defensor Público Geral para fins de aprovação.
- § 6° O retorno ao trabalho presencial a que se refere o caput será reavaliado a cada 30 (trinta) días, ou a qualquer tempo, a critério do Defensor Público Geral, com possibilidade de prorrogação ou retorno às medidas restritivas anteriormente adotadas, em atenção às recomendações de saúde pública no combate à pandemia do novo Coronavírus.

§ 7º Constatada a existência de situações que inviabilizem o restabelecimento das atividades presenciais em alguma Defensoria Pública ou órgão administrativo, face às exigências de cumprimento das condições sanitárias e de atendimento à saúde pública estabelecidas pelo Município, deverá o Diretor respectivo compilar todas as informações das Defensorias a ele vinculadas, encaminhando relatório ao Defensor Público Geral e à Corregedoria Geral da Instituição, para a adoção das providências pertinentes.

CAPÍTULO III DO TRABALHO REMOTO

- Art. 3°. Os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários que se inserirem no grupo de risco ou que residam com pessoas desse grupo, bem como aqueles que não forem escalados para o retorno ao trabalho presencial, deverão permanecer em regime especial de trabalho remoto.
 - § 1º Consideram-se pessoas integrantes do grupo de risco:
 - Idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma c) moderada/grave, DPOC);
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus d) 3, 4e5);
 - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; e)
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
 - Mulheres grávidas e puérperas;
 - g) h) Pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas;
- i) Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
 - Doenças neurológicas;
 - Hipertensão grave;
- Outras comorbidades preexistentes que possam 1) conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, obesidade móbida e coinfecções.
- § 2º A averiguação de todas as condições para inserção no grupo das pessoas referidas no caput, à exceção da etária, dependerá de comprovação por atestado médico e documentos comprobatórios, mediante requerimento administrativo dirigido ao Defensor Público Geral, obrigatoriamente através do formulário eletrônico constante na página institucional.
- § 3º A Defensoria Pública Geral analisará hipóteses justificantes da inclusão em trabalho remoto das pessoas não incluídas no caput, mediante requerimento fundamentado da pessoa interessada e oitiva da Diretoria respectiva e da Corregedoria.
- § 4º Em situações excepcionais, caso seja comprovadamente indispensável a presença física dos Defensores Públicos, servidores e empregados terceirizados e estagiários pertencentes ao grupo de risco, devido à natureza do serviço prestado ou à falta de condições de trabalho remoto, deve ser priorizado o trabalho interno, em local reservado, mantendo locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, mantendo-se pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
- § 5° O retorno ao trabalho presencial das pessoas que compõem o grupo de risco ou que residam com pessoas desse grupo deve ocorrer de forma gradual, mediante deliberação do Defensor Público Geral, observadas as orientações do Governo do Estado, Municípios e das autoridades de saúde federal, estadual e municipais.
- Art. 4º O regime especial de trabalho remoto consistirá no exercício das atividades funcionais durante o horário de expediente e será cumprido nos dias e horários estabelecidos na Portaria GDPG nº 035/2016, devendo o profissional se manter disponível ao acesso via internet, telefone, WhatsApp, email, aplicativos de vídeo chamadas e demais mecanismos de comunicação disponíveis, bem como para uso dos Sistemas SOLAR, PJe, SEEU, THEMIS, e-TJ e PROJUDI.

- § 1º O Defensor Público em atuação no órgão defensorial ou a chefia imediata dos órgãos administrativos distribuirá as atividades entre os membros da equipe em regime especial de trabalho remoto, atribuindo e monitoramento as metas de produtividade de servidores, comissionados e estagiários.
- § 2º Os profissionais do grupo de risco ou aqueles que residam com pessoas desse grupo, bem como aqueles que não forem escalados para o retorno ao trabalho presencial devem dispor de todo aparato necessário próprio para desempenhar suas atribuições em regime remoto, salvo situações excepcionais a serem decididas pelo Defensor Público Geral
- § 3º Constituem deveres dos Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários em regime de trabalho remoto:
- a) atender às convocações para comparecimento às dependências da Defensoria Pública, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse da Administração, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;
- b) manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- c) consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;
- d) manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- e) cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

- Art. 5º Os atendimentos aos usuários da Defensoria Pública serão realizados prioritariamente de forma remota, através de telefones institucionais, WhatsApp, e-mail, aplicativos de videochamada e outros meios remotos que venham a ser disponibilizados pela instituição, que serão informados no local de atendimento e amplamente divulgados no sítio eletrônico e redes sociais da instituição.
- Art. 6º Os atendimentos aos usuários da Defensoria Pública de forma presencial serão retomados gradativamente, observadas as condições de cada órgão de atuação, bem como as orientações do Governo do Estado, Municípios e das autoridades de saúde federal, estadual e municipais.
- § 1º Excepcionalmente, os atendimentos presenciais serão realizados somente quando não for possível o atendimento remoto, como nos casos em que o usuário do serviço defensorial não disponha de acesso a telefone, computador e internet, ou situações graves, urgentes e de risco de perecimento de direito, avaliadas pelo Defensor Público com atribuição para atuar em cada caso.
- §2º Os atendimentos presenciais serão obrigatoriamente precedidos de agendamento no Sistema SOLAR, indicando a natureza do atendimento como "presencial", com horário de atendimento das 09:00h às 12:00h, limitados a 3 (três) atendimentos diários, com intervalos 10 minutos entre cada atendimento.
- §3º No âmbito das Defensorias Regionais, as etapas de retomada dos atendimentos presenciais devem observar normas de cada município, respeitando as características regionais e locais da evolução do combate à pandemia do novo Coronavírus.
- Art. 7º O atendimento defensorial às pessoas recolhidas em estabelecimentos prisionais, de cumprimento de medida socioeducativa ou abrigo deve ocorrer prioritariamente de forma remota, devendo o atendimento presencial ser realizado somente em hipóteses excepcionais, de ocorrência de tortura, maus tratos ou risco à vida e à saúde, ou outras formas de tratamento cruel, desumano ou degradante, com estrita observância do protocolo sanitário previsto nesta Portaria.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE JULGAMENTO PRESENCIAIS

Art. 8º No caso em que o Defensor Público estiver em regime especial de trabalho remoto e for intimado para a realização de audiências, sessões de julgamento do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais, de forma presencial, deverá requerer ao Juízo a sua participação por meio eletrônico.

§ 1º Verificando o Defensor Público a impossibilidade de sua

§ 1º Verificando o Defensor Público a impossibilidade de sua participação por meio eletrônico, após negativa de requerimento apresentado ao Juízo, deverá ser feita comunicação à respectiva Diretoria para a designação de substituto, a quem caberá a realização do ato

§ 2º Em caso de impossibilidade de participação dos Defensores Públicos substitutos, fica delegada a atribuição ao respectivo Diretor para a designação extraordinária de outro Defensor Público para a prática do ato processual.

§ 3º As Sessões presenciais de julgamento do Tribunal do Júri não poderão ser objeto do requerimento de participação no ato por meio eletrônico, devendo o Defensor Público que se encontrar em regime especial de trabalho remoto e for intimado para o ato, observar o regramento previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º São condições para participação do membro da Defensoria Pública em audiências, sessões de julgamento do Tribunal de Justiça, das Turmas Recursais e sessões do de julgamento do Tribunal do Júri, realizadas de forma presencial, a observância de distanciamento adequado, o limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões e o uso de máscaras por todos os participantes do ato.

§ 1º Na hipótese da não verificação das condições a que se refere o caput, o Defensor Público poderá apresentar recusa a participar do ato processual, devendo informar imediatamente ao juízo as razões da sua recusa, comunicando em seguida o fato à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com a documentação pertinente.

§ 2º Nas Defensorias Públicas Regionais que funcionam com apenas um Defensor Público, caso haja necessidade de comparecimento à audiência presencial de Defensor Público do grupo de risco ou que resida com pessoas desse grupo, deve ser pleiteada a participação nas audiências presenciais por via remota, haja vista a impossibilidade de designação de substituto nessa hipótese.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 10. A Defensoria Pública do Estado passa a adotar o Decreto Estadual nº 19.040, de 19 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com enfoque ocupacional frente à Pandemia no Estado do Piauí.
- Art. 11. O uso de máscara é obrigatório para o acesso e a permanência nos prédios da Defensoria Pública do Estado, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, conforme o DECRETO Nº 18.947, DE 22 de abril de 2020, do Governador do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O uso de máscaras e faceshields é obrigatório para todos os Defensores, servidores, terceirizados e estagiários durante o atendimento presencial.

Art. 12. O acesso aos prédios da Defensoria Pública do Estado deverá ser precedido de descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70%, de aferição de temperatura corporal de todos os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, bem como de visitantes externos, sendo vedada a entrada de pessoa com temperatura superior a 37,8° C

Parágrafo único. Os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados, estagiários que apresentarem alteração de temperatura corporal deverão ser formalmente notificados para procurar os serviços de saúde UBS, UPA ou Aplicativo mantido pela



SESAPI: Monitora COVID-19 por meio do link https:// play.google.com/store/apps/ details?id=br.com.novetech.monitoracorona, a fim de investigar a causa do sintoma, e uma vez recebido o diagnóstico de Covid-19, devem ser adotadas as providências previstas nos artigos 20 a 22

Art. 13. É vedado o agrupamento de pessoas em qualquer dependência dos prédios da Defensoria Pública do Estado, devendo ser respeitado o distanciamento estabelecido pela Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. Em cada Defensoria Pública, o chefe imediato será responsável pelo cumprimento do distanciamento estabelecido pela OMS.

- Art. 14. Durante todo o período de vigência do estado da pandemia, a utilização de elevadores é restrita a idosos, gestantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo o referido aparelho ser operado por uma única pessoa a cada deslocamento, sendo admitida a entrada de um único acompanhante, quando imprescindível para a segurança do usuário.
- Art. 15. A Diretoria Administrativa deverá providenciar o maior fluxo de limpeza dos prédios da Defensoria Pública, elaborando plano de limpeza e desinfecção, bem como promoverá treinamento dos servidores/terceirizados com essa atribuição.
- Art. 16. As janelas ou entradas de ventilação deverão permanecer abertas durante todo o período de funcionamento dos prédios da Defensoria Pública.
- Art. 17. É vedada a realização de reuniões presenciais e eventos que importem em aglomeração nos prédios da Defensoria Pública enquanto durarem os efeitos da Pandemia, ficando proibida a cessão dos auditórios.

Parágrafo único. A realização de eventos coletivos, seminários, palestras, reuniões de trabalho, bem como as ações dos projetos da Defensoria Pública que envolvam educação em direitos poderá ocorrer por meio eletrônico.

- Art. 18. É vedada a realização de viagens não essenciais enquanto durarem os efeitos da Pandemia.
- Art. 19. O ponto eletrônico fica dispensado até o retorno integral das atividades, devendo o Defensor Público ou a chefia administrativa fiscalizar o cumprimento das metas da unidade, comunicando à Diretoria Administrativa os casos em que verificar ausência de produtividade de determinado servidor lotado em sua unidade.
- Art. 20. É obrigatória a comunicação imediata do diagnóstico de Covid-19 às autoridades de saúde pública, devendo o Defensor Público, servidor, empregado terceirizado e estagiário comunicar esta informação à Diretoria Administrativa da Defensoria Publica, que deverá inventariar e acompanhar o caso, resguardado o direito à intimidade do paciente.
- Art. 21. Devem permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 7 (sete) dias os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários logo que surgirem os primeiros sinais ou sintomas da Covid-19, devendo apresentar atestado médico até 5 (cinco) dias úteis após o retorno a suas atividades.
- Art. 22. Será realizado o monitoramento da saúde do Defensor Público, servidor, empregado terceirizado e estagiário que tiver contato próximo com outra pessoa que tenha adquirido a COVÎD-19, para fins de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavirus.

Parágrafo único. Considera-se contato próximo a situação em que a pessoa esteja sem máscara, a menos de 2 (dois) metros de distância da outra e pelo menos com 15 minutos de exposição, desrespeitando as recomendações sanitárias.

- Art. 23. Os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários devem adotar as seguintes precauções específicas como forma de prevenção da Covid-19:
- I) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras e face shields, adequados para a atividade exercida;

- II) Utilização de álcool sob as formas gel ou solução a 70% para higiene das mãos, que será disponibilizado pela Defensoria Pública;
- III) O uso de aparelhos celulares deve ser feito de forma bastante criteriosa e com higienização frequente das mãos e do
- IV) Deve ser evitado o contato próximo, mantendo distanciamento de 1 (metro) de distância de outras pessoas;
- V) Priorizar a ventilação natural nos locais de trabalho, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas, evitando-se o uso de sistema de ar condicionado.
- Art. 24. A Defensoria Pública deve adotar as seguintes precauções específicas como forma de prevenção da Covid-19:
- I) Fornecer em quantidade suficiente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e álcool sob as formas gel ou solução a 70% para higiene das mãos
 - II) Priorizará reuniões à distância por meio de videoconferência;
- III) Caso não seja possível a reunião por vídeo chamada, esta deve ocorrer preferencialmente ao ar livre ou em locais arejados e com ventilação natural;
- IV) Desativar os bebedouros coletivos com bico injetor e do relógio de ponto dos servidores e estagiários.
- Art. 25. A Defensoria Pública deve adotar ainda os seguintes procedimentos relativos à limpeza e desinfecção de superfície e ambientes
- I) Treinamento específico para os colaboradores sobre os procedimentos de limpeza adequados;
- II) A utilização somente de produtos de limpeza regularizados pela ANVISA;
- III) Serão utilizados desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies;
- IV) Será realizada a higienização frequente das superfícies mais tocadas (maçanetas, torneiras, corrimãos, aparelhos de telefone fixo, celulares, mesas etc.);
- V) Sistematização da limpeza geral (pisos, paredes, forros, portas, janelas, etc.);
- VI) Intensificação da higienização dos banheiros, especialmente, dos sanitários.
- Art. 26. A atividade meio da Defensoria Pública do Estado do Piauí deve ocorrer prioritariamente por processamento eletrônico de todos os processos administrativos.
- Art. 27. Os processos administrativos que tramitem em meio físico terão os prazos processuais retomados a partir do dia 10 de agosto de 2020.
- Art. 28. A Diretoria Administrativa deverá notificar as empresas contratadas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada do teor da presente Portaria, para adoção das medidas pertinentes ao seu cumprimento.
- Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral, observadas as diretrizes do Plano de Gestão Estratégica do Serviço Público Defensorial no contexto da Pandemia da Covid-
- Art. 30. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 21 de julho de 2020.

> Erisvaldo Marques dos Reis Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Ana Patrícia Paes Landim Salha Corregedora Geral da Defensoria Pública

*

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI ONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 047/2020

Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.000002/2020-28,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014.

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião extraordinária do dia 23 de junho de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o afastamento do docente MAURÍCIO RÊGO MOTA DA ROCHA, matrícula 2684276, Assistente - D.E., lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina, no período de 03/08/2020 a 03/02/2021, para cursar Doutorado Interinstitucional - DINTER em Ciências Matemáticas e de Computação, na Universidade de São Paulo, em convênio entre USP/UESPI.

Art. $2^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, a contar de 03/08/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 048/2020

Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.002589/2020-18,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando AD REFERENDUM do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 23 de junho de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de afastamento do docente MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 1705911, Assistente - D.E., lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina, no período de 17/04/2020 a 17/09/2020, para cursar Doutorado Interinstitucional - DINTER em Ciências Matemáticas e de Computação, na Universidade de São Paulo, em convênio entre USP/UESPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus feitos a contar de 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN Portaria CONAPLAN 049/2020

Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001814/2020-91,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/ 2014.

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 23 de junho de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente EDNA MARIA RODRIGUES MOURA BARROS, matrícula 2684110, Auxiliar-T.I. 40h, lotado no Campus Professor Barros Araújo, em Picos, no período de 06/07/2020 a 06/07/2021, para cursar Mestrado acadêmico em Educação, na Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 050/2020

Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001398/2020-21,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente LEILA MARIA ZIMMERMANN MAYER, matrícula 2688166, Auxiliar-T.I. 40h, no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de 06/07/2020 a 06/07/2021, para cursar Mestrado em Direito Constitucional, no Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 0130, de 03 de julho de 2020

Art. 1º - Remover, a pedido, a servidora JULIANA FRANCK BRANDÃO, matrícula nº 332045-6, Professora Auxiliar, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, do Campus "Dom José Vasquez Diaz", Bom Jesus, para o Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0131, de 07 de julho de 2020 Art. 1º - Remover a servidora JONALBA MENDES PEREIRA, matrícula nº 280303-8, Professora Auxiliar, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, do Campus "Professor Barros Araújo", Picos, para o Campus "Dra. Josefina Demes", Floriano.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0132, de 13 de julho de 2020

Art. 1° - Designar RÁIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA, matrícula nº 046560-7, como representante docente do Centro de Ciências Humanas e Letras, no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, durante o biênio 2020/2022 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0133, de 13 de julho de 2020 Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Professor ROBSON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 170597-X, do cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0134, de 13 de julho de 2020

Art. 1° - Designar a Professora UMBELINA SARAIVA ALVES, matrícula nº 227082-0, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/ UESPI/NEAD.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0135, de 13 de julho de 2020 Art. 1º - Éxonerar a Professora LUCIRENE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 027337-6, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0136, de 13 de julho de 2020 Art. 1º - Exonerar o Professor JOSÉ DE JESUS UCHÔA, matrícula nº 046575-5, do cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0137, de 13 de julho de 2020 Art. 1º - Exonerar VANESSA NUNES DE SOUSA ALENCAR VASCONCELOS, matrícula nº 268854-9, do cargo de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública, do Programa Nacional de Administração Pública - PNAD, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0138, de 13 de julho de 2020

Art. 1° - Designar os membros para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Educação a Distância, regido pelo Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2020:

- Profa. Márcia Percília Moura Parente, presidente;
- Profa. Sônia Maria dos Santos Carvalho, membro;
- Profa. Rosângela Pereira de Sousa, membro;
- Profa. Laura Torres de Alencar Neta, membro;
- Prof. Omar Mário Albornoz, membro;
- Profa. Umbelina Saraiva Alves, membro;

- Prof. Raimundo Nonato Barbosa Silva, suplente.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2020.

PORTARIA nº 0139, de 13 de julho de 2020 Art. 1º - Aditar a Portaria nº 1161, de 26 de novembro de 2018, que designa a Comissão de Revisão do Estatuto e do Regimento desta Universidade, para incluir, entre seus membros, a servidora Francisca Ealdina da Silva, em substituição à servidora Elisabeth de Sousa Franco, como representante dos servidores técnico-administrativos.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0140, de 13 de julho de 2020

Art. 1° - Cessar os efeitos da Portaria nº 0689, de 19 de novembro de 2019, referente ao aditamento da Portaria nº 1161, de 26 de novembro de 2018, que designa a Comissão de Revisão do Estatuto e do Regimento desta Universidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0144, de 16 de julho de 2020

Art. 1° - Exonerar, a pedido, MARLA ARIANNE ALMEIDA SILVA, matrícula n° 280668-1, do cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0145, de 16 de julho de 2020 Art. 1º - Destituir MÁRLA ARIANNE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 280668-1, do encargo de Tomadora de Suprimento de Fundos, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0146, de 16 de julho de 2020

Art. 1° - Afastar JULIANA BRITO DE ARAÚJO CAVALCANTE, matricula nº 2684128, das atividades atinentes ao cargo de Vicediretor do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato", consoante a Portaria CONAPLAN 026, emitida em 28/04/2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 28/04/2020.

PORTARIA nº 0147, de 16 de julho de 2020

Art. 1° - Nomear GÚSTAVO HENRIQUE RAMOS DE VILHENA, matrícula nº 332058-8, para exercer o cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0148, de 16 de julho de 2020

Art. 1° - Designar GUSTAVO HENRIQUE RAMOS DE VILHENA, matrícula nº 332058-8, Diretor do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, como Tomador de Suprimento de

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0149, de 20 de julho de 2020

Art. 1º - - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do título de Doutor, de KARLA MARIA MARQUES PEIXOTO, matrícula nº 332064-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras, de Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PORTARIA nº 0150, de 21 de julho de 2020

Art. 1° - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do título de Doutor, de BRUNNA VERNA CASTRO GONDINHO, matrícula nº 344617-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de

Professor Auxiliar, Nível I, TP 20 horas, para Professor Adjunto, Nível I. TP 20 horas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PORTARIA nº 0151, de 21 de julho de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de SIMONE MOUSINHO FREIRE, matrícula nº 269984-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 06/07/2020.

Teresina, 21 de julho de 2020

NOUGA CARDOSO BATISTA Reitor

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PALÁCIO DE KARNAK GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA Nº. 032/2020-GMG, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Substitui Oficial na função de Presidente de Comissão.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17 da Lei Complementar nº 028, de 9 de junho de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 083, de 12 de abril de 2007, bem como, as disposições do Regimento Interno do GAMIL, publicado no DOE/PI nº 204, de 25 de outubro de 2019;

Considerando a designação de Comissão, através da Portaria nº 03/2020-GAB./GAMIL-PI, de 13 de janeiro de 2020 e publicada no DOE/PI nº 009, de 14 de janeiro de 2020, composta por servidores, deste GAMIL, para viabilizar a implantação e o treinamento virtual dos integrantes do Gabinete Militar da Governadoria, objetivando a implementação e o uso obrigatório do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na tramitação de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a exoneração do Tenente Coronel MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA, RGPM 10.9141-91, do Gabinete Militar da Governadoria, conforme publicado no DOE/PI nº 48, de 12 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o Tenente Coronel MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA, RGPM 10.9141-91, pelo Tenente Coronel DENILSON GOMES DA SILVA, RGPM 10.9136-91, na função de Presidente da mencionada Comissão;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão proceder à apresentação de relatório situacional dos trabalhos e, se for o caso, reavaliação de prazos para respectiva conclusão dos trabalhos:

Art. 3º. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 20 de julho de 2020. **Of. 211**



PORTARIA Nº: 64-A/2019-GAB DATA: 28 de novembro de 2019.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Djanir Botelho Moreira, CPF Nº 003.315.533-09, para atuar como Gestor do Contrato e Francisco Sergil de Castro Araújo, CPF Nº 091.821.013-53, para atuar como Fiscal do Contrato, firmado entra esta Fundação e a empresa Érica Construções LTDA, Processo Administrativo Nº AA.337.1.001051/17-05 / AA.337.1.000833/17-74.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	ОВЈЕТО		
34/2019	Érica Construções LTDA CNPJ № 07.084.007/0001-88	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção De Estádio De Futebol Modelo Padrão FUNDESPI "Tipo I", no município de Santa Rosa do Piauí.		

Art. $2^{\rm e}$ Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. $3^{\rm e}$ do Decreto $n^{\rm e}15.093/2013$, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 34/2019, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 34/2019, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3^{o} As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4^{o} do Decreto n^{o} 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I Fiscalizar a execução do Contrato nº **34/2019**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

- $\mathbb V$ Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
- § 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
- \S $5^{\rm o}$ Nos casos do art. $7^{\rm o}$, caput, I, "b", e \S $1^{\rm o}$ do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.
- ${\bf Art.~4^o}$ Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJAPresidente da FUNDESPI

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS

ERRATA À PORTARIA/GSJ N° 252/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, publica errata à PORTARIA/GSJ/N°252/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 132, de 17/07/ 2020, Înstitui a Comissão Central de Avaliação e Promoção - CCAP, aos moldes do art. 6º da Portaria nº 152 de 27 de julho de 2015 e o Decreto nº 12.077/2006, de 02 de fevereiro de 2006.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA/GSJ/Nº 311/2017, datada de 14 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial de nº 122, de 03/07/2017, a qual instituiu a Comissão Central de Avaliação e Promoção - CCAP.

Art. 1° - REVOGAR a PORTARIA/GSJ/N° 311/2017, datada de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de nº 122, de 03/07/2017, a qual instituiu a Comissão Central de Avaliação e Promoção - CCAP.

Teresina (PI), 22 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Secretário de Estado da Justiça

Of. 789

PORTARIA/GSJ/N° 259/2020

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os serviços de assistencia religiosa. recambiamentos interestaduais e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, as atividades educacionais, como medida excepcional para enfrentamento da COVID-19, regulamenta o os atendimentos presenciais de advogados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lheconfere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a reunião do CONSEJ/DEPEN realizada em

dia 31 de março de 2020, a qual recomendou que os Estados continuem adotando medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde, como o isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de controle e prevenção à propagação do novo coronavirus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão nas unidades penais do Estado, principalmente para preservar a vida e a saúde das pessoas privadas de liberdade, seus familiares, visitantes, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, por contato com objetos ou superfícies contaminadas, para preservar a saúde de agentes públicos, internos e visitantes,

evitando-se contaminações no sistema prisional; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do

novo coronavírus como pandemia; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina suspensão de serviços e controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado do Piauí, para prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 30 de abril de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902;

CONSIDERANDO a nota técnica do comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde -SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito

dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEGOV/SESAPI nº 03, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária

para o funcionamento das atividades que específica, no âmbito das medidas excepcionais para enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 07 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, 18.902 e 18.947;
CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 junho de 2020,

do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 22 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.984, 18.901, 18.902, e 18.947.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.044, de 24 junho de 2020,

do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 06 de julho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, 18.902, e 18.947.

RESOLVE

Art. 10 Determinar a suspensão no âmbito do sistema prisional do estado do Piauí, pelo período de 15 (quinze) dias, como forma de prevenção à disseminação da COVID19 (Coronavírus), das seguintes atividades:

I - visitas sociais e íntimas:

II - escoltas, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.

III - recambiamentos interestaduais;

IV -serviços de assistência religiosa e capelânia;

V - as atividades educacionais;

Art. 2º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 08:00h às 16:00h, observando o quantitativo máximo de atendimentos de 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da manhã e 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da tarde, durante o período estabelecido no art. 1º, II desta portaria.

§ 1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, respectivamente, contendo os nomes e telefones destes, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP

§ 2º A Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária -DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder a realização do atendimento citado no caput deste artigo.

§ 3º A SEJUS disponibilizará sala/espaço para realização da videoconferência somente para os internos dos respectivos estabelecimentos penais, ficando os advogados e defensores públicos responsáveis para proceder com o referido atendimento remoto onde lhes for mais conveniente.

§ 4º Será permitido o atendimento por videoconferência de até 02 (dois) advogados para cada interno.

Árt. 3º Šerá permitido o atendimento presencial, diariamente, por no máximo 03 (três) advogados, em cada estabelecimento penal, a somente 02 (dois) internos, desde que observadas todas as regras sanitárias e de segurança expedidas pela SEJUS e SESAPI.

Parágrafo único. O advogado e o interno deverão fazer, obrigatoriamente, o uso de máscara, mantendo o devido distanciamento social, visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 4º Determinar a suspensão por 15 (quinze) dias da entrega particular de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza por familiares dos internos e visitantes, como medida de prevenção a propagação da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 5º Determinar que a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, comunique ao juízo competente, acerca da alteração no regime de visitas e entrega de itens às pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido na Recomendação nº 62/2020 do CNJ, bem como, as gerências dos estabelecimentos penais, notifiquem aos defensores, familiares e visitantes do teor desta Portaria.

Art. 6º As medidas previstas nesta portaria poderão ser

reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1°

Art. 7º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a IV do art. 1º, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Secretário de Estado da Justiça

Of. 788



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ CIPTUR NOTA Nº 4184/2020

PORTARIA

O COMANDANTE DA CIPTur, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 13 do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Tesoureiro e Chefe da Seção de Motores da CIPTur o Cap. QOPM RG 10.10019-92 ? Vilmar Pereira dos Santos.

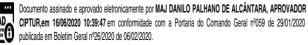
Art. 2º - Designar para a função de Tesoureiro e Chefe da Seção de Motores da CIPTur o 2º Ten. QEOPM RG 105155063-8 ? Jorge Sales Ferreira, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Documento assinado e aprovado eletronicamente por TC FABIO HENRIQUE CORDEIRO DE SOUSA,APROVADOR DA AJUDÂNCIA GERAL,em 16/06/2020 13:42:14 em conformidade com a Portaria do Comando Geral nº059 de 29/01/2020 publicada em Boletim Geral nº26/2020 de 06/02/2020.





Documento assinado e revisado eletronicamente por CAP LUCAS ROBERT DA SILVA, REVISOR CIPTUR,em 10/06/2020 10:33:54 em conformidade com a Portaria do Comando Geral nº059 de 29/01/2020 publicada em Boletim Geral nº26/2020 de 06/02/2020.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2020-**ASJUR** AO CONTRATO Nº 34/2016-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA CONTRATADA: OI MÓVEL S/A C.N.P.J.: 05.423.963/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de equipamentos para provimento de rede privativa de telecomunicações que possibilite à interligação e transferência de dados entre os endereços especificados no termo de referência.

VÂLOR: A Empresa dá quitação sem ressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente, executados no mês de abril de 2020, no valor global de R\$ 42.530,10

(quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020 FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil e Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

> GENIVAL BRITO DE CARVALHO Diretor-Presidente

> > Of. 380



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **SAF** PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL – PROGERE II

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2020 - PROGERE II

Processo Administrativo nº AA014.1002613/18

N° TERMO DE COLABORAÇÃO: 07/2020 - PROGERE II

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores da Comunidade Olho d'Agua dos Negros CNPJ DA CONVENENTE: 03.558.904/0001-25 RESUMO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

implantação do Plano de Investimento Produtivo - PIP nas cadeias produtivas de Quintais Produtivos e Artesanato, para Implantação de quintais produtivos e instalação de unidade de beneficiamento de frutas e produção de peças artesanais na Comunidade quilombola Olho d'Âgua dos Negros em Esperantina, aquisição de bens e serviços entre estes a Assistência Técnica Sistemática - ATS por 01 (um) ano, beneficiando 26 (vinte e seis) famílias na Comunidade, constando no PIP o respectivo cronograma de execução físico-financeiro devidamente aprovado nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE VIGENCIA. UT (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DAASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 15/07/2020
VALOR DO INVESTIMENTO (R\$): 197.293,41 VALOR DA CONTRAPARTIDA (Ŕ\$): 52.420,00

VALOR GLOBAL (R\$): 249.713,41 AÇÃO ORCAMENTARIA: 150.101-3102 NÁTUREZA DE DESPESA: 44.50.41/33.50.41

FONTE DE RECURSOS: 17

SIGNATARIOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho CONVENENTE: Cláudio Henrique da Silva

Hérbert Buenos Aires de Carvalho Secretário da Agricultura Familiar

Of. 595



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0369/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0369/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: A.H PEREIRA DE SÁ

Inscrita no CNPJ nº 12.206.660/0004-55

OBJETO: tecido percal para confecção de lençóis para paciente . JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação N° 0369/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 10.865,40

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113-Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0398/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: F. REIS FILHO Inscrita no CNPJ nº 02. 758.851/0001-23 OBJETO: material de oxigenoterapia no enfretamento do corona vírus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0294/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 26.890,50

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0385/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: CARVALHO E CARVALHO MOVEIS, LTDA-ME, Inscrita no CNPJ nº 17.121.760/0001-50 OBJETO: Aquisição Eletrodomésticos para adequação no setor de pediatria

- setor covid-19 em virtude da situação de emergência na forma estabelecida

pela lei 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0385/2020-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata VALOR TOTAL: R\$ 10.829.00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0432/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0432/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: TECNIQUIMICA-J. NERVAL DE SOUSA, Inscrita no CNPJ nº 34.973.438/0001-78 OBJETO: Aquisição de material NPP

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0432/2020-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata VALOR TOTAL: R\$ 28.687,20 FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0234/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP

Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82

OBJETO: Aquisição de medicamentos

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0234/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 30.184,14

UG: 170103.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0215/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0215/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS, Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação № 0215/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 54.344,40
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

Of. 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2020

Município de União - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020, a ser realizado as 09h, do dia 31/07/2020. Valor: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas, Zona Urbana (Conforme projeto). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Convênio nº 869293/2018, CODEVASF, Conta Movimento e outros. Tel: 86-99467-0076. Valor Estimado: R\$ 243.056,55. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 14h, trazer 01 pen drive para cópia.

União, 22 De Julho De 2020.

EVANEIDE MARIA RIBEIRO MEDEIROS Presidente da CPL

P. P. 3241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO 09° TERMO ADITIVO N° 35/20 AO CONVÊNIO N° 09/14

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio Nº 09/14.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI CNPJ: 06.554.117/0001-01.

OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 25.09.2021 DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO — Secretário de Estado da Saúde — CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 36/20 AO CONVÊNIO Nº 53/19

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio Nº 53/19.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA —PI CNPJ 06.553.739/0001-07 OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 19.08.2021 DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO — Secretário de Estado da Saúde — CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 37/20 AO CONVÊNIO Nº 61/19

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio Nº 61/19.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI CNPJ: 06.553.796/0001-96.

OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 26.09.2021

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020.

SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde - CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 38/20 AO CONVÊNIO Nº 116/17

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio Nº 116/17
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO
PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI CNPJ: 06.554.356/0001-53.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA:
30.07.2021 DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020.
SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO —
Secretário de Estado da Saúde — CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 39/20 AO CONVÊNIO Nº 122/18

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio Nº 122/18. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PI CNPJ:

06.636.807/0001-00. <u>OBJETO</u>: Prorrogação da vigência por 365 dias. <u>VIGÊNCIA</u>: 30.07.2021 <u>DATA DE ASSINATURA</u>: 10.07.2020. <u>SIGNATÁRIOS</u>: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 40/20 AO CONVÊNIO Nº 46/19

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio Nº 46/19.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - PI CNPJ: 01.519.467/0001-05.

OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 30.07.2021 DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO — Secretário de Estado da Saúde — CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 07° TERMO ADITIVO N° 41/20 AO CONVÊNIO N° 78/12

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio Nº 78/12.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: FUNDAÇÃO D. EDILBERTO DINKELBORG – FUNDED CNPJ: 02.409.651/0001-65. OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 29.09.2021 DATA DE ASSINATURA: 10.07.2020. SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 1910



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – **SECID** GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/16-91. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construtora Vale do Mambre Ltda, CNPJ: 09.270.929/0001-05. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 034/2019. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Loysianne Vaz Ibiapina - CONTRATADA.

Of. 511

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/16-27. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construtora Vale do Mambre Ltda, CNPJ: 09.270.929/0001-05. OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 032/2019. PRAZOS: Execução 120 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Loysianne Vaz Ibiapina - CONTRATADA.



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



Teresina (PI) 13 de julho 2020

EXTRATO DA F	RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01/2020
Número do Processo	00227.001325/2020-15
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Art 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	ARISTON SERIGRAFIA LTDA
CNPJ do Contratado	12.068.136/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras em acrílico cristal nas estações de trabalho de alguns setores da Fundação Piauí Previdência, no balcão da recepção e nas estações de trabalho dos guichês de atendimento do setor do Protocolo que funcionarão no pátio, de acordo com o Relatório Técnico de Readequação dos Setores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: ARISTON NOGUEIRA E SILVA

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 1904

	EXTRATO DO CONTRATO № 05/2020		
Número do Processo	00227.001325/2020-15.		
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação		
Fundamento legal	Artigo 24 inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.		
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA		
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81		
Nome do Contratado	ARISTON SERIGRAFIA LTDA		
CNPJ do Contratado	12.068.136/0001-12		
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras em acrílico cristal nas estações de trabalho de alguns setores da Fundação Piauí Previdência, no balcão da recepção e nas estações de trabalho dos guichês de atendimento do setor do Protocolo que funcionarão no pátio, de acordo com o Relatório Técnico de Readequação dos Setores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.		
Prazo de vigência	12 meses a contar da data de assinatura do contrato.		
Do valor do Contrato	R\$ 1.570,00 (hum mil e quinhentos e setenta reais).		
Data de assinatura do Contrato	13 /07/2020		
Ação orçamentária	2000		
Natureza de despesa	339039		
Fonte de Recursos	219		
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: ARISTON NOGUEIRA E SILVA		

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 2155



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2020 Processo Administrativo nº AA.040.1.003963/20-71

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 001/ 2019 exarado pela Procuradoria Jurídica do Iaspi, referente ao Processo Administrativo nº AA.040.1.003963/20-71, AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada em serviços de proteção em acrílico para mesas e balcões para diversos setores do prédio sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI e seus anexos, onde funcionam o PLAMTA e o IASPI-Saúde, qual seja a empresa Rafael Viana. Em cumprimento ao disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de julho de 2020.

Daniele Amorim Aita Diretora Geral do Iaspi

Of. 148

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020 Processo Administrativo nº AA.040.1.015175/19-28

A Diretora Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, para que referida dispensa seja para contratação da empresa Solução Dedetizadora e Serviços Ambientais em substituição à empresa Smart Service - Freitas e Pontes LTDA, permanecendo irretocáveis todos os demais dados do referido Termo de Ratificação nº 002/2020 publicado na edição nº 95, do Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 27 de maio de 2020, na página 37.

Teresina (PI), 21 de julho de 2020.

Daniele Amorim Aita Diretora Geral do Iaspi

Of. 155

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2020

Partícipes: Município de Francinópolis-PI, CNPJ N.º 06.554.919/0001-03 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à Objeto delegação de serviços públicos municipais imprescindiveis a preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse reciproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5°, 8° e 10°, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Lei Municipal n.º 122/2016. Regionalização: Macrorregião 3 - Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 5 - Vale do Sambito e Aglomerado AG-11 Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/4º BPM/

Recursos previstos: até R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) no restante do Exercício, exclusivamente do Município; Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Signatários: Paulo César Rodrigues de Morais - Prefeito do Município de Francinópolis-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

*

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ-FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 08 AO CONTRATO № 33/2019			
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.		
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70		
Nome da Contratada	JND EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME		
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00		
Processo Administrativo:	AA.337.1.000828/19-79		
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 33/2019 (Construção da acessibilidade externa da Vila Olimpica de Parnaiba), "DOS PRAZOS" aditando o prazo de "VIGÊNCIA"		
	por mais 120 (cento e vinte) dias, de 21/07/2020 a 18/11/2020, conforme faculta legislação vigente.		
Data da Assinatura do Aditivo:	17 de julho de 2020.		
Classificação Orçamentária:	14203.27.811.0013.1182		
Natureza de despesa:	44.90.51		
Fonte de Recurso:	100		
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Noogueira		

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 681



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO

DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91

Nome do Contratado: IPIRANGA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E

SERVIÇO - JOANILDO PEREIRA BARROS -ME. CNPJ/CPF do Contratado: 07.417.938/0001-50.

Resumo do Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 037/2017, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, diversos modelos, para Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e a alteração do valor contratual em função do Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº. 897/2020

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº. 718/2020 da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE, Parecer Técnico nº. 280/2019 da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - UNIGGP, Parecer CGE nº. 897/2020 da Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE e Processo Administrativo SEI nº. 00009.009730/2020-48.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 11/07/2020 e término em 11/07/2021, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse da Administração, conforme imperativo do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prazo de Execução: De 11/07/2020 a 11/07/2021.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/07/2020.

Valor Global: R\$ 32.739,65 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: 0100001001.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903958. Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES. Pela Contratada: JOANILDO PEREIRA BARROS.

Of. 052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SEI №: 00071.005442/2020-61 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA PARAASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo N°. 8575 - BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse N° 002/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. WELLINGTON MARTINS OLIVEIRA, CPF N° 347.747.933-53, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANAARAÚJO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Diretor-geral do INTERPI

Of. 425



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PROCESSO Nº AA.907.1.001042/20 - 07

OBJETO: Prestação do Serviço do Consumo de Energia referente ao mês de Maio/20 da Casa do SAME/ARQUIVO Médico da Maternidade Dona Evangelina Rosa MDER

EMPRESA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

VALOR: R\$ 89,60 (Oitenta e nove reais e sessenta centavos) FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, capuz da lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - PROCESSO Nº AA.907.1.001043/20 - 07

OBJETO: Prestação do Serviço do Consumo de Energia referente ao mês de Junho/20 da Casa do SAME/ARQUIVO Médico da Maternidade Dona Evangelina Rosa MDER

EMPRESA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

VALOR: R\$ 88,15 (Oitenta e oito reais e quinze centavos) FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, capuz da lei 8.666/93.

Dr. Francisco de Macedo Neto Diretor Geral - MDER CPF: 160.292.243-87



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução
para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 08/01/
2020, vigorando o novo prazo até 07/04/2020 do contrato 135/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 07/04/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2020
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 23695161.328
NĂTUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior,
pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIA UI - SETUR e
Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Turismo

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE

TURISMO DO PIAUI CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49 NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE

TURISMO DO PIAUI

TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: A. A DOS SANTOS NETO.
CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/09/2020.
DAŢA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NĂTUREZÃ DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUI - SETUR e Aprigio Antônio dos Santos Neto, pela Empresa A. A DOS SANTOS NETO.

FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: JOSE WASHINGTON BARROS

ALVARENGANETO
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de contrados do dia 17/06/2020. execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de

2020, do contrato 037/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/09/2020 DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIÁUÍ - SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa : JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: AA DOS SANTOS NETO CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 14/12/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 14/12/2020

PRAZO DE EAEC OÇÃO: até 14/12/220 DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328 NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51 FONTE DO RECURSO: 00/17

SIGNATARIOS DO CONTRATO Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUI - SETUR e Aprigio Antônio dos Santos Neto, pela empresa AA DOS SANTOS NETO.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE

TURISMO DO PIAUI

CNPI DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON BARROS
ALVARENHANETO - EPP (PRO ENGENHARIA)
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de

paransauas em decorrencia do Decreto nº 18.884, de 16 de ma 2020, do contrato 136/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/09/2020 DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020 AÇÃO ORÇAMENTARIA: 23695161.328 NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.

FONTE DO RECURSO: 116 SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIĂUÍ - SETUR e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENHA NETO - EPP.

> FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Turismo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 01/2015, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 01/2015, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 02/2015, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Mutual Servicos de Limpeza em Prédios

e Domicílios LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02/2015, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N°s 21/2016, 12/2017, 30/2017, 63/2018 e 73/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Construtora Santa Inês ltda para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 21/2016, 12/2017, 30/2017, 43/ 2017, 63/2018 e 73/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS $CONTRATOS\,N^{o}s\,17/2017,29/2018\,e\,49/2018, celebrado\,entre\,o\,estado$ do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa BS Construções Eireli Epp para os fins que se especifica.
RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento

contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 17/2017, 29/2018 e 49/2018, por

parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 18/2017, 36/2017 e 11/2018 celebrado entre o estado $\rm PROME = 11/2018$ do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli para os fins que se específica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 18/2017, 36/2017 e 11/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUI ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N° 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento

contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 20/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUI ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Companhia Brasileira de Construção e Incorporação Imobiliárias LTDA- CBCON para os fins

que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 22/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93,

consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa F. FERNANDES FILHO-

ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO ÓBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 29/2017, por parte da registrado e publicado atraves dos nº 29/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIADO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consequente po direito en Art 65, 81º a 2º 11 da Lei Nº 8.666/02

consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N°s 33/2017, 10/2018, 41/2018 e 47/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA para os

fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 33/2017, 10/2018, 41/2018 e 47/ 2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ SET A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 35/2017 e 25/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa

Monte Claro Construções Ltda para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 35/2017 e 25/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido

de indenização pela CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 37/2017, 16/2018, 32/2018, 67/2018 e 68/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MARATHAOAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 37/2017, 16/2018, 32/2018, 67/2018 e 68/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA

PANORAMA-ME para os fins que se específica.
RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 40/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARÍA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93,

consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA TERRA

NOSSA LTDA para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 41/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa A.G. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES-ME-AG SERVIÇOS

para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 44/2017 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93,

consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa UMBUZEIRO LTDA-ME

para os fins que se especifica.
RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 12/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93 consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MP ENGENHARIA EIRELI-ME para os fins que se especifica

ME para os fins que se específica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 13/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMÉNTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Pianí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS NºS 15/2018 e 40/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CB-CONSTRUTORA BARRETO LTDA para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºS 15/2018 e 40/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N°s 21/2018, 64/2018, 66/2018 e 76/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES E SOUSA LTDA EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 21/2018, 64/2018, 66/2018 e 76/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO

DO PIAUÍ SER A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2018 e 51/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA REALIZA LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 26/2018 e 51/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIADO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMÉNTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 28/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUO SER A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 23/2018 e 20/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA CRESCER LTDA ME para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 23/2018 e 20/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIADO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMÉNTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Pianí

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO-EPP (PRO ENGENHARIA) para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 30/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUI ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93.

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa TECNIC ENGENHARIA

LTDA-EPP para os fins que se específica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 33/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio de Secretario de Apostila de Apostila de Secretario de Apostila de Aposti intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa IR ENGENHARIA LTDA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO ÓBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 36/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa R MELO CONSTRUTORA

LTDA para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 43/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUI

ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa R RAMOS & CIA LTDA

para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 52/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N° 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 65/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do receivo de contrato de presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa AGRÍMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA para os fins que se especifica. RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento

contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 75/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA para os fins que se específica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 78/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93,

FUNDAMÉNTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93 consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 37/2018 e 07/2019, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 37/2018 e 07/2019 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1° e 2°, II, da Lei N°. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 21/2019, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 21/2019, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAU ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMÉNTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 58/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do

presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMÉNTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 55/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 53/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa F C LEITE MELO E CIA LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 59/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMÉNTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa LEAL ENGENHARIA LTDA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 03/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARÍA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2018, 046/2018, 048/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 014/2018, 046/2018, 048/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa G SAMPAIO & L ALMEIDA LTDA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 056/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93. SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí

Teresina, 10 de Junho de 2020.



AVISO DE FINALIZAÇÃO PE N° 07/2020 - SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Pregoeira, informa que o Pregão Eletrônico nº 07.2020, referente à aquisição de 136 (cento e trinta e seis) baterias para Nobreaks, teve como vencedor do Lote 01, a empresa NOBREAK.NET COMERCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRONICOS, CNPJ Nº 02.776.782/0001-80, por ter atendido a todas as exigências contidas no Edital e Anexos e ter apresentado Proposta de Preços no valor total de R\$ 29.729,60.

Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho Pregoeira CPL/SEFAZ

> Visto: Rafael Tajra Fonteles Secretário da Fazenda

> > Of. 061



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/Lei Federal N° 13.979/2020, Decreto Estadual N° 15.093/2013, Decreto Estadual N° 18.884/2020 e Decreto Estadual N° 18.895/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO SETOR COVID VISANDO O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

EMPRESA SELECIONADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.645.510/0001-70 Valor do contrato: R\$ 315.848,98 (trezentos mil e quinhentos e vinte

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Fonte de recurso: 100 - Recursos do Tesouro Estadual;
Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/07/2020 à 15/10/2020
Signatários: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO e
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA

Perla do Amaral Oliveira Diretora Geral Unidade Integrada do Mocambinho

Of. 035

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO SETOR COVID VISANDO O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19:

CONTRATANTE: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

Fica retificado o extrato de publicação, veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 135, de 22 de julho de 2020, pág. 29, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 35.805,60 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 40.562,60 (Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 015/2020**

CONCORRÊNCIA Nº: 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS. LOTE I-ALTOS/PI, LOTE II-ELESBÃO VIELOSO/PIELO TE III. PALMERA IS SOU VELOSO/PI E LOTE III - PALMEIRAIS/PI.

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 28 de agosto de

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONIVEL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/,

Coordenação de Licitação do IDEPI, instourante de Licitação do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 703

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂN DIA PI

TIPO: Menor Preço DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 04 de setembro de 2020:

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONIVEL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/,

Coordenação de Licitação do IDEPI, INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 720

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 016/2020

TOMADA DE PRECOS Nº: 016/2020,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2020

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAAREFORMADOESTÁDIOMUNICIPALALENCARZÃONA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

TIPO: MENOR PRECO

DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 17 de agosto de 2020;

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONIVEL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/,

Coordenação de Licitação do IDEPI,

INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 022/2020, PROCESSO ADMINISTRAŢIVO Nº: 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAVICINAL, NOMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI

TIPO: Menor Preço DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 31 de agosto de 2020:

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONIVEL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/,

Coordenação de Licitação do IDEPI, INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 023/2020**

CONCORRÊNCIA Nº: 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: às 11:00 (onze) horas, do dia 03 de setembro de 2020;

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONIVEL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, Coordenação de Licitação do IDEPI,

INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

EXTRATO DE TERMOADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 378/2010 PROCESSO LICITATÓRIO: C N° 03/2010 CONTRATO: N° 049/2013

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ № 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.871.453/0001-07

OS.371-433/001-07 FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, DA LEI Nº 8.666/93 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2013, RELATIVO A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PADRE, LIRA, NO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO E SÃO JOÃO DO PIAUJ -PI, SÉRÁ AMPLIADO EM 228 DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ

A DATA DE 31/12/2020. RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO № 049/2013 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE

TERMOADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE 17/05/2020.

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS-PELA CONTRATADA.

Of. 729



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO D	DE TERMO ADITIVO № 09 AO CONTRATO № 33/2019					
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.					
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70					
Nome da Contratada	JND EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME					
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00					
Processo Administrativo:	AA.337.1.000148/20-05; SEI 00337.000015/2020-28					
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 33/2019, no valor de R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), relativo a construção da acessibilidade externa da vila olímpica de Parnaíba, conforme art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. O valor contratual passa a ser de R\$ 39.970,75 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), em razão de acréscimo quantitativo equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento.					
Data da Assinatura do Aditivo:	23 de julho de 2020.					
Classificação	14203.27.812.0004.3020					
Orçamentária:						
Natureza de despesa:	44.90.51					
Fonte de Recurso:	100					
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja					
	Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Noogueira					

CLEMILTON LUIZ OUEIROZ GRANIA Presidente da FUNDESPI

Of. 690



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS/PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2020/CPL/SEJUS-PI - COVID 19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº AA.095.1.001382/20 OBJETO: Aquisição de material de consumo (Equipamento de

Proteção Individual). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento legal no art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020 - Contratação Emergencial - Lei 13.979/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS/PI.

CONTRATADA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA Nº 19.086.670/0001-09
VALOR: R\$ 188.892,75 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÉNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da

vigencia de ob (sers) fileses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa Secretário de Justiça/PI e José Celesmar Bertulino - Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020/CPL/SEJUS-PI - COVID 19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº AA.095.1.001382/20

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Equipamento de

Proteção Individual).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento legal no art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020 - Contratação Emergencial - Lei 13.979/2020.

CONȚRATANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

CONTRAIANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - SEJUS/PI.
CONTRATADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA
CNPJ DA CONTRATADA N° 11.401.085/0001-36
VALOR: R\$ 76.470,00 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 100

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa -Secretário de Justiça/PI e Arsênio Messias da Silva Costa -Representante Legal da Empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2020 - CPL/SESAPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.016489/19-11. ID BB № 815772.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL E PIPETA MULTICANAL), DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI.

Marca / Valor

Pregoeiro: Hermes Nunes Leitão. Data da Adjudicação: 22/07/2020. Data da Homologação: 23/07/2020

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente da CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins.

Item	Descrição do Objeto	Und	Quantidade	Empresa Vencedora	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	ı
	MICROPIPETA MECÂNICA	Unid	03	ANA FLÁVIA ANDRADE	PEGUEPET	R\$ 278,31	R\$ 834,93	
	MONOCANAL:			SÉRGIO EIRELLI				
	LOCAL A SER INSTALADO:							
	Hemocentro Coordenador -							
	Teresina-Pi							1
	ESPECIFICAÇÃO:							Ľ
	Designer:							Γ
	- Formato anatômico, leve e							l
	estrutura totalmente em							
	plástico ABS resistente tanto a							
	impactos como à exposição aos							
	raios UV;							
	- Parte inferior rosqueável e							
	desmontável para que possa							
	ser autoclavada e/ou							
	esterilizada;							
1	Empregabilidade:							
	- Na dispensação de líquidos e							
	fluídos em pequenos volumes.							
	Capacidade:							
	De volume variável - 10 a							
	100µl Precisão- Em 50ul -							
	99,3% e CV 0,3% Controle total							
	de volume por um botão de							
	ajuste, tanto para operações de							
	aspiração quanto para							
	dispensação Características:							
	Ejetor automático de						l	l
	,						l	l
	ponteiras; Sistema de trava de volume impede a alteração							I
	acidental de volume durante a							I
	operação; Visor com sistema						l	l
	de numeração com leitura em							I
	ue municiação com leitura em							ı

	display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Controle e rastreabilidade dos dados: - Certificado de Calibração, comprovando a incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.) juntamente com rastreabilidade comprovada pelo INMETRO (RBC), ou órgão competente (NIST, DKD, etc.). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	02	HOLD SCIENTIFIC	GLOBAL	R\$ 1 557 40	R\$ 3.104,80	
2	PIPETA NUTICANAL: LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador - Teresina-PI ESPECIFICAÇÃO: Designer: - Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente tanto a impactos como à exposição aos raios UV; - Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; - Display eletrônico com indicação digital do volume com quatro dígitos e a sua unidade (µl) com contagem do número de ciclos (pi pate agens) desde da primeira até ilútima pipetagem realizada; Pistão em aço inoxidável altamente polido; Corpo e todas as partes plásticas resistentes ao processo laboratorial a serem submetidos. Empregabilidade: - Na dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; - Ideal para atender as boas práticas de laboratórios de sorologia. Capacidade: Quantidade de canais - 8; Intervalo de uso - 20 a 200µl com incremento de escala de 0,5 µl; Precisão- 0,35 µl - 0,33% Controle total de valuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Trava do volume para evitar	UZ	HULD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP	TRADE	къ 1.552,40	10,401.2	2

alterações durante a operação,				
com indicação digital da				
posição (travado/destravado);				
Ejetor de ponteiras não				
metálico com ajuste da				
distância até o colar da				
ponteira pelo operador; Botão				
do ejetor de ponteiras com				
ajuste em 3 (três) diferentes				
posições para uso tanto por				
destros quanto por canhotos;				
Ajuste do ângulo de dispensa				
para maior conforto				
operacional; e ejetar.				
Características:				
Ejetor automático de				
ponteiras; Sistema de trava de				
volume impede a alteração				
acidental de volume durante a				
operação; Visor com sistema				
de numeração com leitura em				
display (não eletrônico) que				
permite ótima visualização.				
Controle e rastreabilidade				
dos dados:				
- Certificado de Calibração,				
comprovando a incerteza de				
medição (IM, erros, tendências,				
etc.) juntamente com				l.
rastreabilidade comprovada				3
pelo INMETRO (RBC), ou órgão				ŀ
competente (NIST, DKD, etc.).				
Exclusivo para ME, MEI e				
EPP. Decreto Estadual				
16,212/2015.		l	l	l

<u>IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:</u>

RAZÃO SOCIAL	ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI.
CNPJ:	26.113.505/0001-56.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.5882067.
ENDEREÇO:	Rua Barroso, nº 988, Sala 02, Centro/Norte - Teresina/Pl, CEP: 64.000-130.
CONTATOS:	(86) 2106-3000 / e-mail: licitação.afandrade@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP.
CNPJ:	10.762.665/0001-96.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	442.313.534.118.
ENDEREÇO:	Rua Presidente Arthur da Costa e Silva nº 261 B, Sala 04, Parque São Vicente -
ENDENEÇO.	Mauá/SP, CEP: 09371-490.
CONTATOS:	(11) 2375-7427 / e-mail: licitacao@holdscientific.com.br

Teresina-PI, 23 de julho de 2020.

Florentino Alves Veras Neto Secretário de Estado da Saúde

Of. 349

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

OUTROS

DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS, TURISMO E INCORPORAÇÕES S.A. CNPJ/MF 07.585.147/0001-30 - NIRE 22.3.0000812-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Delta do Parnaíba Empreendimentos, Turismo e Incorporações S.A. ("Companhia") para se reunirem no dia 31 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sede da companhia à Rua Tomaz Area Leão, nº 1739 B, Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-630, para deliberarem sobre: (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e (ii) consignação da apuração de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A companhia informa aos senhores acionistas que encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da companhia, os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76. (Almudena de Hinojosa Bermejo e Raúl Alonso Alonso - Diretores).

P. P. 3233 3-3

Edital de Convocação para Assembleia de Sócios

COLEGIO LEROTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.856.439/0001-05, NIRE 2220002290-1, estabelecida na Rua Elias Torres, 1020, Teresina-PI, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Lenise Costa Fonseca, RG 237.387 SSPPI, CPF 699.105.967-68., no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia 31 de julho de 2020, atendendo ao disposto no art. 4º da MP nº 931/2020, na Rua Elias Torres, 1020, Bairro Jockey Club, Teresina-PI (sede da sociedade), em primeira chamada às 17 horas, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em segunda chamada às 17h30min, com qualquer número.

A assembleia se dará de forma presencial, sem prejuízo da adoção de todas as medidas necessárias para evitar a propagação do COVID-19, tais como o uso de máscaras, utilização de álcool em gel, luvas, distanciamentos entre os presentes e realização em local aberto.

A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

- 1) Analisar demonstrativos contábeis
- 2) Tomar as contas da administração
- 3) Deliberar sobre a destinação dos resultados/lucros
- 4) Deliberar sobre o pró-labore/remuneração dos administradores.

Comunica-se a todos os sócios, que as demonstrações contábeis foram disponibilizadas conforme determina o art. 1.078, § 1º do Código Civil.

Teresina, 21 de julho de 2020.

Lenise Costa Fonseca - Sócia Administradora.

P. P. 3234 3-2



A Piauí Níquel Metais S.A - PNM, de CNPJ n° 18.459.538/0002-05, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a renovação da Licença de Operação - LO n° 547/17, para continuidade da operação de sua Planta de Demonstração de beneficiamento de minério de Níquel, localizada no Brejo Seco, zona rural de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

P. P. 3237

Antônio Carlos Barbosa Araújo, CPF 673.556.923-72, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR-PIAUÍ, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para um empreendimento de extração de basalto na fazenda Pereiro, Esperantina-Piauí, numa área de 3,27 hectares, sob as .coordenadas 03°51'27,411"S e 42°02'09,551"W.

P. P. 3238

A NORTHERN STAR DO BRASIL LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de uma LO - Licença de Operação para uma área de 277 hectares da sua Fazenda de produção de camarão em cativeiro, situado na Localidade de Barra Grande, Município de Cajueiro da Praia - PI. O empreendimento já possui o EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental.

P. P. 3239

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

O senhor FABRÍCIO LUIZ DE FRANÇA, inscrito no CNPJ sob nº 36.025.358/0001-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEMA - Oeiras (PI), a LAS - Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Pré-Moldados Bom Jesus, localizado na Av. Abdias Neves, s/n, bairro Jureminha, ao lado da praça José de Helena, em Oeiras (PI). Foi determinado o estudo ambiental RAS - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

P. P. 3240

Buriti Indústria e Comércio de Águas e Bebidas Envasadas Ltda Eireli-EPP - CNPJ18.981.768/0001-59, REQUEREU as Licença Prévia e Licença Instalação (da Indústria de Água Mineral). E a Autorização/Outorga de Uso junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, de 01 (um) poço tubular perfurado na: Rodovia PI 140 Morro dos Cavalos (Poço - João Albino Fonseca Rocha) município de Canto do Buriti-PI coordenadas geográficas 08°07'46,4" S e 42°55'58,4"W a reservar 72.000,00m³/h/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Canindé uso industrial.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À Diretoria e aos Acionistas da

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.

Teresina - PI

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da TV Rádio Clube de Teresina, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelas informações mencionadas na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme já citado em auditorias anteriores – 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 -, a conta nº 1.01.03 clientes – contas a receber - carece de uma sistematização e padronização de políticas de controle interno que otimizem as funções de expectativa de recebimento e realização de seus montantes. Os estudos dos controles internos existentes indicam que os saldos apresentados pela administração da empresa carecem de revisão e devem ser registrados pelo valor de realização consoante um plano de recuperabilidade consistente, considerando como insolváveis os demais montantes não recuperáveis, e atualizando monetariamente os valores realizáveis. A Resolução do CFC nº 1.374/2011, cita, entre outros assuntos, que "reconhece-se como despesa a esperada redução dos benefícios econômicos". Tal procedimento altera o resultado do exercício gerando os seus efeitos nos saldos do balanço patrimonial findo 2019, e das mutações do patrimônio líquido do período; e

As despesas com depreciação e amortização dos ativos apresentados nos supracitados demonstrativos, estão calculadas pelo método linear, mormente, utilizando-se da vida útil estabelecida pela legislação fiscal — Decreto nº 3.000/99 — contrariando o que sugere a literatura contábil. O CPC nº 27, e o CPC nº 04 (R1), orienta em seus pronunciamentos, que a vida útil de um item do imobilizado, e do intangível, deve ser estimada com base na expectativa de utilidade desse bem. Paulatinamente, a empresa não efetuou os testes de recuperabilidade — impairment —, conforme orientação emanada pelo CPC 01. Evidenciando uma situação em que os montantes das contas de ativo imobilizado nº 1.07.04, e ativo intangível nº 1.07.05, assim como as suas respectivas contas de depreciação — outras imobilizações nº 1.07.04.19 -, e amortização do intangível nº 1.07.05.20, não representam fielmente o patrimônio da instituição.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis" no nosso relatório. Somos independentes em relação à companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Contudo, não tivemos acesso ao relatório de administração para que pudéssemos estar auferindo as influências das em seus resultados, tendo em vista os montantes não realizáveis.

Conforme descrito na supracitada seção "Base para opinião com ressalva" as contas clientes nº 1.01.03; ativo imobilizado nº 1.07.04; e ativo intangível nº 11.07.05, assim como as suas respectivas nº 1.07.05.20 -, não representam adequadamente e suficientemente o valor contábil da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

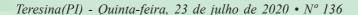
Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Diário Oficial



- *
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Teresina, 22 de Julho de 2020.

STEINER & STEINER Auditores Associados CRC-PI nº 000133/O-7

Guilherme Steiner Rodrigues Mesquita CRC-PI nº 5.160/O-0 TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A. CNPJ 06.847.495/0001-75 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares reais)

	Notas	2019	2018
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	191	189
Contas a Receber de Clientes	5	6.207	5.235
Ativo Fiscal Corrente	6	92	58
Outros Créditos		53	158
Total do Ativo Circulante		6.543	5.640
Não Circulante			
Depósitos Judiciais		224	217
Outros Créditos	12	4.680	4.325
Imobilizado	7	11.413	12.464
Intangível	7	471	505
Total do Ativo Não Circulante		16.788	17.511
Total do Ativo		23.331	23.151

As Notas Explicativas Integram o Conj. das Demonstrações Contábeis

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A. BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Circulante			
Fornecedores		421	798
Empréstimos e Financiamentos	8	4.080	200
Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	9	2.879	2.101
Obrigações Fiscais		542	595
Parcelamentos de Impostos	10	3.022	1.801
Dividendos a Pagar	13	983	983
Outras Contas a Pagar		180	110
Total do Passivo Circulante		12.107	6.588
Não Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	8	3.420	4.064
Parcelamentos de Impostos	10	7.865	4.921
Fornecedores		557	557
Imposto de Renda e Contribuição Social		1.265	1.265
Diferido Passivo			
Outras Contas a Pagar		_	40

Total do Passivo Não Circulante		13.107	10.847
Patrimônio Líquido			
Capital Social	13	1.000	1.000
Ajustes de Avaliação Patrimonial		2.289	2.289
Reserva de Capital	13	13	13
Reserva Legal	13	200	200
Reserva de Lucros	13	2.122	2.214
Prejuízo Acumulados		(7.507)	-
Total do Patrimônio Líquido		(1.883)	5.716
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		23.331	23.151

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A. DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em milhares de reais)

	Nota	2019	2018
Receita Operacional Bruta		36.234	41.096
Deduções da Receita		(1.866)	(2.452)
20 dayoos da recom	14		
Receita Operacional Líquida		34.368	38.644
Custo dos Serviços Prestados	15	(21.485)	(21.509)
Lucro Bruto		12.883	17.135
(Despesas) / Receitas Operacionais			
Despesas Gerais e Administrativas	16	(8.529)	(8.902)
Despesas com Pessoal		(8.554)	(6.800)
Despesas Tributárias		(148)	(150)
Outras Receitas		69	99
Resultado Antes das (Despesas) Receita Financeiras e Impostos	as	(4.279)	(1.382)
Despesas Financeiras		(2.188)	(1.425)
Receitas Financeiras		71	100
Resultado Financeiro Líquido	17	(2.117)	(1.325)
Outras Receitas e Despesas Não Operacionais		560	280
Despesas Não Operacionais		_	(38)
Receitas Não Operacionais		560	318
Lucro Antes do Imposto de Renda Contribuição Social	e	(5.836)	337
Imposto de Renda e Contribuição Social	11	-	(33)
Resultado Líquido do Exercício		(5.836)	304

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM **31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

(Em milhares de reais)

notas	Capital Social	Res. de Cap ital	Res. Leg	Res. Lucro	Aj. de Av. Patrim onial	Prejuí zos Acum ulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	1.000	13	200	3.928	2.289	(1.049)	6.381
Resultado Líquido do Exercício Constituição de Reserva	-	-	-	304	-	-	304
Legal Constituição de Reserva de	-	-	-	-	-	-	-
Lucros	-	-	-	-	-	-	(0.04)
Dividendos Distribuídos 2017	-	-	-	(901)	-	-	(901)
Compensação de Prejuízos		-	-	(1.049)	-	1.049	(60)
Ajuste de Exec. Anteriores			-	(68)			(68)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	1.000	13	200	2.214	2.289		5.716
Resultado Líquido do Exercício Constituição de Reserva Legal	-				-	(5.836)	(5.836)
Constituição de Reserva de							
Lucros	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos 2018 a distribuir.	-	-	-	(91)	-	-	(91)
Compensação de Prejuízos	-	-	-	-		-	-
Ajuste de Exec. Anteriores 10		-	-			(1.672)	(1.672)
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	1.000	13	200	2.123	2.289	(7.508)	(1.883)

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018(Em milhares reais)

	2019	2018
ATIVIDADE OPERACIONAL Notas		
Lucro Líquido do Exercício	(5.836)	304
Ajustes para:		
Depreciação e Amortização	1.609	1.372
Juros Prov. sobre Emprést. e Financiamentos	420	537
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	-	-
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores 10	(1.672)	(68)
Lucro do Exercício Ajustado	(5.479)	2.145
(Aumento) / Redução das Contas do Ativo		
Contas a Receber de Clientes	837	(2.549)
Estoques	_	_
Ativo Fiscal Corrente	(33)	(3)
Outras Créditos	(250)	111
Depósitos Judiciais	(7)	(30)
Aumento / (Redução) das Contas do Passivo		
Fornecedores	(377)	390
Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	778	(361)
Obrigações Fiscais	(53)	(647)
Parcelamentos de Impostos	4.165	4.863
Dividendos a Pagar	(1)	(779)
Outras Contas a Pagar	(41)	41
Impostos de Renda e Contribuição Social Pagos	(-)	(-)

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

Juros Pagos sobre Empréstimos e Financiamentos	(531)	(630)
FLUXO DE CAIXA GERADO PELA ATIVIDADE OPERACIONAL	(992)	2.551
ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS		
Adições do Imobilizado e Intangível	(524)	(1.809)
Alienação do Imobilizado	-	20
FLUXO DE CAIXA CONSUMIDO PELA ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS	(524)	(1.789)
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos, Líquido	(1.609)	(929)
Realização de Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	
Pagamento de dividendos	(91)	
FLUXO DE CAIXA CONSUMIDO		
PELA ATIVIDADE DE	1.518	(929)
FINANCIAMENTOS		i
WARIACÃO LÍQUIDA DE CAIVA E		
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2	(167)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	189	356
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	191	189

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A TV Rádio Clube de Teresina S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Valter Alencar, 2.120, Bairro Monte Castelo; constituída em 6 de abril de 1964.

A Companhia tem por objeto a exploração e a instalação de estações de imagem (televisão aberta) com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões e permissões, nos termos da legislação específica.

A Companhia é uma afiliada da Globo Comunicação e Participações S.A., que além de substancial dependência operacional, também possui alta concentração de sua carteira de clientes, que representa parte substancial das receitas da Companhia.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração em 14 de marco de 2020.

b. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por

meio do resultado.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em milhares de reais foram arredondadas para o valor mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação destas demonstrações contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação as estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis

a. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação, que é data na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia classifica os ativos financeiros não derivativos conforme segue: Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, recebíveis e outras contas são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Companhia. Os custos da transação, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, os quais levam em consideração qualquer ganho com dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Ativos financeiros designados como pelo valor justo através do resultado compreendem as aplicações financeiras de liquidez imediata.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa, bancos conta movimento com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

i. Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação, que é a data na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia

desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar.

b. Redução ao valor recuperável (Impairment)

Ativos financeiros n\u00e4o derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados a cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de *impairment*.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que a Companhia não consideraria em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento;
- os dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução na perda de valor é revertida através do resultado.

ii. Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC (Unidade Geradora de Caixa) exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita uma avaliação de mercado atual sobre o período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou unidade geradora de caixa.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, liquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

c. Imobilizado

i.

Reconhecimento e mensuração

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de acordo com as taxas fiscais legal.

Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão-de-obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condições necessárias para que esses possam operar.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas ou despesas no resultado.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que ele se refere, caso contrário, é reconhecido no resultado como despesa.

ii. Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii. Depreciação

Os bens são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. A depreciação é calculada pelo método linear, conforme taxas anuais descritas a seguir:

Taxas médias de depreciação anuais

Edificações	4%
Máquinas e Equipamentos	10%
Móveis e Utensílios	10%
Ferramentas	10%
Computadores e periféricos	20%
Veículos	20%



d. Ativos intangíveis

i. Reconhecimento e mensuração

Os ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução de acordo com as taxas fiscais legal.

ii. Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii. Amortização

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear baseada nas vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso.

Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado.

e. Demais ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço.

f. Provisões

Uma provisão é reconhecida se em função de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidar a obrigação.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram, quando aplicável, a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i. Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a alíquotas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

ii. Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para:

• Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que

seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanco.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

iii. Exposições fiscais

Na determinação do imposto de renda corrente, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posição fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a apuração do imposto de renda está adequada com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto a adequação da provisão existente. Tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

h. Receita operacional

A receita operacional da venda de publicidade no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida no momento da veiculação, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

i. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem substancialmente receitas de remuneração de cobrança. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras compreendem substancialmente despesas bancárias, juros sobre empréstimos e financiamento.

j. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis requerem a determinação do valor justo tanto para ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas explicativas específicas àquele ativo ou passivo.

	2019	2018
Caixa	13	14
Depósitos Bancários à Vista	6	10
Aplicações Financeiras	172	165
_	191	189

Os saldos de Aplicações Financeiras correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são

De Computadores

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Os títulos são remunerados a uma taxa de 0,50% a.m.

Estas operações têm vencimentos inferiores a 90 dias da data de contratação e com compromisso de recompra pelo emissor.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2019	2018
Contas a Receber de Clientes	5.871	6.005
(-) Duplicatas descontadas	-	(1.787)
(-) Adiantamento de clientes	-	(45)
Subtotal	5.871	4.173
Globo Comunicação e Participações S.A.	336	1.062
	6.207	5.235

A exposição máxima ao risco de crédito na data de encerramento de cada período de relatório é o valor contábil de cada faixa de idade de vencimento dos títulos e das faturas a receber.:

6. ATIVO FISCAL CORRENTE

	2018	2017
Imposto de Renda e Contribuição		
Social (a)	65	295
(-) Provisão CSLL	(33)	(262)
Outros	26	22
	58	55

(a) Imposto de renda e contribuição social são tributos apurados com base na receita bruta mensal, aplicando os percentuais previstos no RIR/1999, art. 223, ou com base em balanços ou balancetes de suspensão ou redução, previstos no RIR/1999, art. 230.

7. IMOBILIZADO

	Custo	Depreciação	2019	Custo	Depreciação Acumulada	2018
Terrenos	3.724	-	3.724	3.724	-	3.724
Prédios e						
Benfeitorias	4.862	-2.560	2.302	4.862	-2.365	2.497
Máquinas e						
Equipamentos	7.329	-4.976	2.353	7.117	-4.573	2.544
Móveis e Utensílios	1.217	-974	243	1.199	-902	297
Instalações	1.439	-1.345	94	1.381	-1.343	38
Veículos	1.928	-1.497	431	1.928	-1.325	603
Computadores e						
Periféricos	683	-457	226	642	-404	238
Geradores	302	-156	146	302	-126	176
Bens Sistema HDTV	302	-130	140	302	-120	170
– TV Digital	4.520	-3.419	1.101	4.520	-2.966	1.554

7 mainento		175		,,,	5 17.	-	175
Total		26.797	-15.384	11.41	3 26.46	8 -14.004	12.464
	INTA	NGÍV	EL				
		Custo	Amort. Acumul.	2019	Custo	Amort. Acumul.	2018
	Software	951	-480	471	755	-250	505

793

Total 951 -480 471 755 -250 505

No exercício findo de 31 de dezembro de 2010, em consequência do registro do custo atribuído (deemed cost) de Terrenos e Edificações, foi registrada mais-valia dos ativos, em face dessa nova vida útil, houve um acréscimo nos bens do imobilizado no montante de R\$3.721, correspondente ao registro do custo atribuído, com a correspondente contrapartida no patrimônio líquido.

A seguir está apresentada a movimentação do ativo imobilizado e intangível:

Descrição - Imobilizado	2019	Adições	Baixas	2018
Custo				
Terrenos	3.724	-	-	3.724
Prédios e Benfeitorias	4.862	-	-	4.862
Máquinas e				
Equipamentos	7.329	212	-	7.117
Móveis e Utensílios	1.217	18	-	1.199
Instalações	1.439	58	-	1.381
Veículos	2.060	-	-	1.928
Computadores e				
Periféricos	683	41	-	642
Geradores	302	-	-	302
Bens Sistema HDTV -				
TV Digital	4.520	-	-	4.520
Imobilizado em				
Andamento	793	-	-	793
	26.797	329	-	26.468

Descrição - Intangível	2019	Adições	Baixas	2018
Custo				
Concessões e Software				
De Computadores	95 I	196	-	755
-	951	196	-	755

Descrição - Imobilizado	2019	Adições	Baixas	2018
Depreciação				
Prédios e benfeitorias	(2.560)	(195)	-	(2.365)
Máquinas e				
equipamentos	(4.976)	(403)	-	(4.573)
Móveis e utensílios	(974)	(72)	-	(902)
Instalações	(1.345)	(2)	-	(1.343)
Veículos	(1.497)	(172)	-	(1.325)
Computadores e				
Periféricos	(457)	(53)	-	(404)
Geradores	(156)	(30)	-	(126)
Bens Sistema HDTV -				
TV Digital	(3.419)	(453)	-	(2.966)
Total	(15.384)	(1.380)	-	(14.004)



Descrição - Intangível	2019	Adições	Baixas	2018
Amortização				-
Concessões e Software				
De Computadores	(480)	(230)	-	(250)
Total	(480)	(230)	-	(250)

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco	Modalidade	Vencto.	Taxa de Juros	2019	2018
Banco do Nordeste (a)	Financiamento	Fev./2021	0,64% a.m.	1.034	1.566
Banco Toyota	Financimento	jan/2 I	1,75% a.m.	133	151
Banco do Nordeste	Capital de Giro	Nov./2019	1,52% a.m.	-	578
Banco Daycoval	Leasing	mar/20	2,18% a.m.	6	44
B. do Nordeste	Capital de Giro	Nov./2018	1,62% a.m.	-	-
Banco do Brasil (b)	Capital de Giro	Jul./2019	1,60% a.m.	-	754
Itaú	Capital de Giro	Jul./18	1,60% a.m.	-	-
Emp – Segisnando (c)	Mútuo	Nov./2024	1,91% a.m.	145	175
Banco do Brasil (d)	Capital de Giro	Cheque especial	I,40% a.m.	-	717
Banco Daycoval	Leasing	dez/19	2,18% a.m.	-	79
B. do Nordeste	Capital de Giro	jun/22	1,34% a.m.	1250	-
Banco do Brasil	Capital de Giro	jul/23	1,21% a.m.	1344	-
B. do Nordeste	Capital de Giro	out/22	1,21% a.m.	1000	-
B. do Nordeste	Capital de Giro	nov/22	0,14% a.m.	850	-
Desconto de Duplicatas				1.738	-
Outros				-	200
			Total	7.500	4.264
		•	Circulante	4.080	200
		Não (Circulante	3.420	4.064

- (a) Financiamento Banco do Nordeste do Brasil S/A, de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste FNE, Cédula de Crédito nº. 194.2017.98.4459, destinado a investimento na área tecnológica, no valor de R\$ 2.744.000,00, com liberação a partir de 15.02.2017 de acordo com planilha de orçamento e cronograma, com carência de 1 (um) anos e com vencimento final em 15.02.2021. Encargos financeiros com juros à taxa efetiva de 9% ao ano, calculados e capitalizados mensalmente. Sobre os mesmos recursos incidem encargos financeiros equivalentes para o "FNE", com juros de 0,64% ao mês. As parcelas são amortizadas mensalmente principal e juros.
- (b) Empréstimo BB Giro Empresa Flex Contrato nº 321.914.870 , destinado a capital de Giro , no de R\$ 1.500.000,00, com liberação em 20.07.2017 e com vencimento final em 20/07/2019. Encargos financeiros com juros a taxa efetiva de 20,983% ao ano, calculados e capitalizados mensalmente. Sobre os mesmos recursos incidem encargos financeiros para o BB, com juros de 1,60% ao mês. As parcelas são amortizadas mensalmente

principal e juros.

- (c) Empréstimo efetuado com parte relacionada através de contrato de mútuo datado em Novembro/2016 com o acionista Segisnando Ferreira de Alencar no valor de R\$ 240.282,60 deduzindo o valor do IOF de R\$ 7.282,60, o montante foi dividido em 96 prestações de 5.307,41 a uma taxa de juros de 1,91% a.m.
- (d) Empréstimo BB Giro Empresa Flex Contrato nº 321.915.928, destinado a capital de Giro, as liberações são variáveis por se tratar de cheque especial e sem vencimento final determinado, a medida que forem liberados o recursos as parcelas e vencimentos vão se alterando. Encargos financeiros com juros a taxa efetiva de 18,156% ao ano, calculados e capitalizados mensalmente. Sobre os mesmos recursos incidem encargos financeiros para o BB, com juros de 1,40% ao mês. As parcelas são amortizadas mensalmente principal e juros.

9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

	2019	2018
Férias	507	583
Salários a Pagar	502	551
Encargos	1.677	810
Pro - Labore a Pagar	154	123
Outros	39	34
	2.879	2.101

10. PARCELAMENTO DE IMPOSTOS

PARCELAMENTOS	DATA INICIO	VENCIMENTO	2019	2018
PARC. FGTS	23/06/2017	23/05/2020	16	116
PARC. IRRF DE MAR/I7 E PIS/COFINS DE ABR/I7	07/07/2017	31/01/2018		
PARC. COFINS E IRRF 05/2017	23/08/2017	23/08/2022	145	161
C. PREV. S/ FL PG E PIS DE MAIO/2017	04/09/2017	04/09/2022	49	57
PARC. IRRF, PIS COFINS E CONT. PREV JUL E AGO/2017	22/12/2017	22/12/2022	358	387
PARC. IRRF, PIS, COFINS E CONT. PREV	31/01/2018	31/01/2023	857	927
REPARCELAMENTO. PIS E COFINS ABR/2017	31/01/2018	31/01/2023	65	44
PARC. PIS, COFINS, C.PREV E IR S/FL. DEZ/17	28/02/2018	28/02/2023	270	295
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. E IR JAN 2018 PARC. PIS/COFINS/C.	31/03/2018	31/03/2023	197	215
PREV. E IR FEV E MAR18	30/06/2018	30/06/2023	432	458
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. ABR E MAI/18	31/07/2018	31/07/2023	449	471
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. JUN/18	31/08/2018	31/08/2023	243	257
PARCELAMENTO CSLL ESTIMATIVA NOV/2017	30/09/2018	30/09/2023	271	275
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. JUL/18	31/10/2018	31/10/2023	234	245
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. AGO E SET/18	30/11/2018	30/11/2023	502	523
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. OUT/19	28/12/2018	28/12/2023	296	289
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. NOV 2018	13/02/2019	13/02/2024	309	-

PARC. PIS, COFINS, C.PREV E IR S/FL. DEZ/18 a FEV/19 PARC. PIS/COFINS/C.	05/05/2019	05/05/2024	1096	-
PREV. MAR A MAI 2019 PARC. COFINS E IR IUN A AGO/19 E C.	31/08/2019	31/08/2024	961 921	-
PREV. JUL A SET19	20/11/2019	20/11/2024		
PARC. INSS ABR/2017	11/07/2017	11/06/2023	69	77
PARC. INSS JUN A OUT/2017	22/12/2017	22/12/2022	466	498
PARC. INSS NOV, DEZ E 13°/2017	31/01/2018	31/01/2023	285	292
PARC. INSS JAN/2018	31/03/2018	31/03/2023	99	106
PARC. INSS FEV/2018	31/03/2018	31/03/2023	99	105
PARC. INSS MAR E ABR18	30/06/2018	30/06/2023	211	218
PARC. INSS MAI E JUN 2018	31/07/2018	31/07/2023	202	218
PARC. INSS MAI E JUN 2018	31/08/2018	31/08/2023	109	116
PARC. INSS AGO E OUT 2018	30/11/2018	30/11/2023	356	372
PARC. INSS NOV/DEZ/13° DE 2018	13/02/2019	13/02/2024	377	-
PARC. INSS Jan a Mar de 2019	31/05/2019	31/05/2024	434	-
PARC. INSS Abr a Jun de 2020	31/08/2019	31/08/2024	509	-
TOTAL			10.887	6.722
		Circulante	3.022	1.801
		Não Circulante	7.865	4.921

Houve mudança de critério no reconhecimento das multas e juros dos parcelamentos, reconhecendo os mesmo na medida em que os tributos forem vencendo, gerando um ajuste de exercícios anteriores no patrimônio liquido da companhia.

11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Imposto de renda e contribuição social correntes

A conciliação do IRPJ e da CSLL, calculados pelas alíquotas previstas na legislação tributária, com os seus valores correspondentes na demonstração de resultado, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, está apresentada a seguir:

Provisão da CSLL i.

(+) Adições

(-) Exclusões

<u>ii</u>.

Lucro antes do IRPJ e CSLL	(5.836)	337
<u>Provisão do IRPJ</u>	2019	2018
(-) Compensação de BNC CSLI (30%) (=) Base de Cálculo Provisão CSLL 9%	L - - -	(157) 366 33
(+) Adições ao lucro real (=) Base de cálculo	(5.555)	186 523
Lucro antes do IRPI e CSLL	(5.836)	337

2019

281

(-)

219

(3.236)

2018

Alíquota efetiva	0,00%	9,79%
Total Provisão IRPJ e CSLL	-	33
Total Provisão do IRPJ (10%+15%)		
(=) Base de cálculo		
(-) Compensação de prejuízos fiscais (30%)		
(=) Base de cálculo	(5.555)	(2.680)

12. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações financeiras de captação de recursos com partes relacionadas estão demonstradas conforme segue:

	2019	2018
Outras Contas a Receber		
TV Alvorada do Sul Ltda.	2.106	1.682
Empréstimos a Conselheiros	2.574	2.643
Total	4.680	4.325

Remuneração de pessoal-chave do conselho de administração

Em 2019, a remuneração de curto prazo do conselho de administração totalizou 2.521 (2.521 em 2018) registrados no grupo de despesas administrativas e inclui salários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$1.000, dividido em 85.850.000 ações nominativas, inalienáveis, sendo 42.925.000 ações ordinárias, com direito a voto, e de igual número de preferenciais, sem direito a voto.

Abaixo está demonstrado o quadro de acionistas da Companhia:

	<u>Ordinárias</u>	Preferencia is	Capital	Participa ção
Segisnando Ferreira de Alencar	15.569.306	10.517.128	26.086.434	30,39%
Valter Alencar Filho Teresa Maria Ferreira A. P.	14.252.822	9.389.213	23.642.035	27,54%
Rebelo	7.186.267	7.884.466	15.070.733	17,55%
Joao Henrique F. Alencar P. Rebelo	2.266.440	836.381	3.102.821	3,61%
Joao Henrique de A. Costa Rebelo	454.298	2.008.789	2.463.087	2,87%
Regina Lucia G. F. Alencar	-	2.161.198	2.161.198	2,52%
Outros	3.195.867	10.127.825	13.323.692	15,52%
	42.925.000	42.925.000	85.850.000	100,00%

Os detentores de ações ordinárias têm o direito ao recebimento de dividendos conforme definido no estatuto da Companhia. As ações ordinárias dão o direito a um voto por ação nas deliberações da Companhia.

Reserva de lucros Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

ii. Reserva de retenção de lucros.

A reserva de retenção de lucros, que deve ser constituída nos termos da Lei das Sociedades por Ações, refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, para atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos, conforme orçamento de capital proposto pelos administradores da Companhia, a ser deliberado em Assembleia Geral.

A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu Estatuto Social, bem como à Leidas



Sociedades por Ações, o qual contém as seguintes destinações:

- Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, em percentual a ser definido em Assembleia Geral, entretanto, poderá, por unanimidade, deliberar a distribuição de um dividendo inferior ao obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o parágrafo 3º. do artigo 202 da Lei 6.404/76.
- Após atendidas as demais deliberações da Assembleia Geral, o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, será utilizado para constituição de outras reservas, conforme decidir a Assembleia Geral

14. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2019	2018
	2017	2010
Venda de Publicidade:		
Televisão	34.558	40.070
Internet	445	372
Outras	1231	654
Receita Bruta de Publicidade	36.234	41.096
Impostos sobre Receita Bruta Cancelamento de Receita	(1.866)	(2.100) (352)
		(332)
	34.368	38.644

15. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	2019	2018
Comissões Globo Comunicação e Participações S.A.	(11.069)	(11.542)
Folha de pagamento	(8.931)	(8.664)
Depreciação	(697)	(638)
Gratificações	(652)	(558)
Outros	(136)	(107)
	(21.485)	(21.509)

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2019	2018
Serviços Profissionais	(3.873)	(4.162)
Consumos (Correios, Telefones e Outros)	(1.315)	(1.674)
Energia Elétrica	(930)	(881)
Perdas de Títulos	(67)	(5)
Viagens e Refeições	(427)	(476)
Depreciação e Amortização	(912)	(734)
Peças Manutenção e Suporte	(211)	(206)
Brindes, Presentes	(157)	(130)
Honorários	(108)	(33)
Outros	(529)	(601)
	(8.529)	(8.902)

17. DESPESAS FINANCEIRAS, LÍQUIDAS

	2019	2018
Juros sobre Empréstimos e Financiamentos	(1851)	(969)
IOF	(98)	(68)
Outros Juros e Multas de Mora	(Ì14)	(H)
Outras	(125)	(377)
DESPESAS FINACEIRAS	(2.188)	(1.425)
Variação Monetária Ativa	-	-
Recuperação de Créditos	-	-
Outras	71	100

RECEITAS FINANCEIRAS	71	100
DESPESAS FINACEIRAS, LÍQUIDAS	(2.117)	(1.325)

18. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

Risco de crédito;

Risco de liquidez; e

Risco de mercado.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos acima e a sua estrutura de gerenciamento de risco. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações contábeis.

Estrutura de gerenciamento de risco

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e obrigações. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrente de falhas destes em cumprir com suas obrigações contratuais.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros e câmbio incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia não possui instrumentos de proteção, por não possuir ativos e passivos sujeitos a variação cambial e não possui exposição relevante à riscos de taxas de juros. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

Valor iusto

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não efetua operações com instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de mitigar ou de eliminar riscos inerentes a sua operação.

Instrumentos financeiros "não derivativos

Para todas as operações a Administração considera que o valor justo se equipara ao valor contábil, uma vez que para estas operações o valor contábil reflete o valor de liquidação naquela data, em virtude do curto prazo de vencimento dessas operações. Desta forma, os valores contábeis registrados no balanço patrimonial referentes aos saldos de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, outros créditos, outras contas a pagar, e empréstimos e financiamentos não divergem dos respectivos valores justos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

Hierarquia de valor justo
Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos:
- Nível 2: inputs, exceto preços cotados, incluídas no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Apuração do valor justo

Nível 2 - As aplicações financeiras foram registradas com base no valor de resgate naquela data, representando o melhor valor justo.

A divulgação do valor justo dos empréstimos e financiamentos é classificada no nível 2 de hierarquia do valor justo.

Para os níveis 1 e 3, a Companhia não possui nenhuma operação a ser classificada nas datas das demonstrações contábeis

Teresina-PI, 22 de Julho de 2020.

Sérgio Antonio Rocha de Paiva Dias Diretor Geral

Flávia Fernanda Eleutério Rodrigues Diretora Administrativa e Financeira

> Gilson Narciso Lima Contador CRC-PI Nº 008581/O-5

> > Of. 3246



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ José Wellington Barroso de Araújo Dias

> VICE-GOVERNADORA Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA

Rafael Taira Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES Helio Isaias da Silva

SECRETARIA DO TURISMO Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

> PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ Plínio Clerton Filho

> > CONTROLADOR GERAL DO ESTADO Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro Telefone: (86) 3215-9985

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS DE 7:30 às 13:30h

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00 Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00 Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.